



Histórico

RETIFICAÇÃO:

CAPELA SENHOR

BOM JESUS

EM: 05/12/2018
Renato Fereira

Imóvel: Capela Divino Espírito Santo.

Localizada próximo da Escola de Santa Cruz, na Br 151 estrada que liga Ponta Grossa a Palmeira, do lado direito para quem saem do centro da cidade, situada a um quilômetro após entrada. A propriedade pertence à Comunidade Rural de Santa Cruz.

HISTÓRICO:

No século XIX, a Fazenda de Santa Cruz, pertenceu ao Sesmeiro Manoel Gonçalves Guimarães, deixando seus filhos como legítimos herdeiros. Em 1850, um dos filhos Joaquim Gonçalves Guimarães, deixou seus bens para sua irmã Maria Clara do Nascimento, ambos solteiros.

Em 1856, Maria Clara do Nascimento fez testamento, deixando uma parte da fazenda Santa Cruz, para suas escravas: Rosa, Firmina e Josefa, com uma condição de não poderem vender nem alienar deixando para seus herdeiros.

Depois de um longo Processo de Inventário que durou de 1856 a 1916, quando o Juiz da Comarca de Palmeira encerrou o Processo de Inventário.

Sabe-se através de pesquisas que muitos dos descendentes das referidas escravas citadas no "Testamento de Maria Clara do Nascimento", ficaram morando na área desta fazenda que era abrangente. Um dos locais onde a maioria da comunidade negra ficou morando e ainda continuam é no Subtil.

Os remanescentes da Colônia de Santa Cruz eram na maioria descendentes de africanos vindos para o Brasil durante o período colonial. Estes teriam vindo diretamente da África para trabalhar nas fazendas de criação de gado da referida fazenda, onde fixaram residência. Destes africanos uma minoria continua morando na Colônia Rural de Santa Cruz, localizada no Distrito de Guaragi deste município. Estes moradores afirmam serem legatários dos herdeiros da antiga Fazenda de Santa Cruz, deixada para eles por herança da legítima dona Senhorita Maria Clara do Nascimento.

Em visita ao local pela equipe do COMPAC, verificou-se algumas construções antigas entre elas a Capela do Divino Espírito Santo, que também é conhecida por Capela Bom Jesus ambos padroeiros festejadas por seus devotos.

A capela está situada em meio de uma área cercada com cedrinhos. Foi construída em madeira de pinheiro provavelmente no início do século XX, desde então vem sendo utilizada pela comunidade que fazem suas orações, cantam e festejam seus padroeiros. É coberta de telha, com janelas de vidros arqueadas e uma porta de madeira. A pia batismal ao lado da entrada principal foi confeccionada pelos escravos segundo uma moradora do local. Possui outras construções como: coreto em madeira, uma cobertura para venda de bebidas, um poço artesiano, um sino independente da capela e um galpão para preparar e servir alimentos em dia de festa.

Além dos bens materiais também devemos considerar a religiosidade e o legado cultural. Em 27 de maio é comemorada a festa do Divino Espírito Santo que segue em procissão no andor colorido. Em 06 de agosto é comemorada a festa do Senhor Bom Jesus, além de outras atividades culturais como festa Junina.

A referida Capela está sendo ameaçada pela Presidenta da Associação dos Moradores de Santa Cruz, que pretende demolir a antiga e construir uma nova em seu lugar. Alguns membros da comunidade não concordaram com a proposta, pois querem que a mesma seja conservada e restaurada. Os moradores enviaram um ofício para o Conselho Municipal de Cultura pedindo que a capela seja integrada no inventário Cultural do Município.

Segundo Ofício nº 79/07.

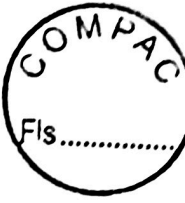
“Conforme registro no Livro Cadastro Geral nº 004, registro nº 296, f 03 da “Fundação Cultural Palmares”, nos termos do Decreto Presidencial nº 4887/65 e da Portaria da FCP nº 6, de 1º de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 4, de 04 de março de 2004, Seção 1, f.º 7, é Remanescente das Comunidades dos Quilombos. Tomando como base o art. 216, I a V, Parágrafos 1º e 5º da Constituição Federal de 1988 e diante de relatos referentes a ameaças ao patrimônio material, e imaterial dessa comunidade, principalmente no tocante à Capela Divino Espírito Santo solicitam sua inclusão no inventário cultural de Ponta Grossa. Assinado por Glauco Souza Lobo Presidente.”

A referida capela é a única que lembra a construção de madeira e que possui elementos de uma época, em que a madeira tinha múltiplas finalidades, nas construções, nos móveis decorações, cercas de ripas, coreto, galpão, etc.

Diante do exposto e como visitante no local para averiguar a veracidade dos fatos, relatada pela Comunidade de Santa Cruz, meu parecer é favorável à preservação e a inclusão do imóvel ao Patrimônio Cultural do Município de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2007.


Isolde Maria Waldmann
Conselheira do Patrimônio do COMPAC



Inventários

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA

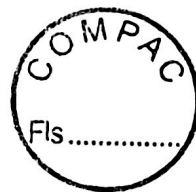
INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

Endereço: <u>CAPELA SENITON</u> <u>BOM JESUS</u>					
Indicação Fiscal :					
Setor:					
Grau de Proteção :					
Data na Fachada:					
Presença na Paisagem:	☐ Importante	☒ Neutro	☐ Conflitante		
Visuais:	☐ Uma rua (imóvel meio de quadra)	☒ Praça	☐ Duas ruas (imóvel de esquina)		
Edifícios lindeiros:	☒ Escala compatível	☐ Escala não compatível			
Entorno do edifício:	☐ Recuos	☒ Arborização	☐ Jardim	☒ Araucária	
Estilo:	☐ Neoclássico	☐ Eclético	☐ Art Nouveau	☐ Art Decô	
	☐ Meados séc. XX	☒ Imigrante	☐ Chalé	☐ Mansão	
	☐ Industrial	☐ Moderno	☐ Pós moderno	☐ Indefinido	
Acréscimos/ Elementos Alterados: <u>Construção em madeira com nave e capela mor</u>					
Observações: <u>Está construída na lateral de uma igreja nova, possui também um corito e um salão paróquial que há construções recentes.</u>					

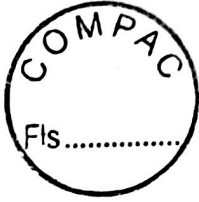
a) Cobertura:	☒ Telha Francesa	☐ Telha Romana	☐ Germânica	☐ Goiva
Numero de águas: <u>2</u>	☐ Fibrocimento	☐ Metálica	☐ Outro _____	
Cumecira	☐ Paralela à fachada principal	☒ Perpendicular à fachada princ.		
Número de pavimentos: <u>1</u>	☒ Porão	☐ Sótão	☐ Mansarda	☐ Chaminé
☐ Chanfro	☐ Torre	☐ Cúpula	☒ Frontão	☐ Lanterna
☐ Platibanda	☒ Beiral	☐ Cães	☐ Balcão	☐ Varanda
☐ Gazebo	☐ Bay window	☐ Vão livre	☐ Vão em arco	☐ Pilotis
☐ Vol balanço	☒ Escada exter.	☐ Rampa	☐ Outro _____	
b) Ornamentos:	☐ Cimalha	☐ Friso	☐ Grega	☐ Alto Relevo
☐ Aplique	☐ Medalhão	☐ Almofada	☐ Azulejo	☐ Pedras
☐ El. Vazado	☐ Lambrequim	☐ Gradil	☐ Colunas	☐ Colunatas
☐ Balaustre	☐ Mão francesa	☐ Coruchéis	☐ Ânforas	☒ Tesouras
☐ El verticais	☐ Molduras ao redor dos vãos	☐ Outros _____		
c) Esquadrias:	☒ De abrir	☐ Guilhotina	☐ De correr	☐ Basculante
☐ Máximo-ar	☐ Venezianas	☐ Luneta	☒ Bandeira	☐ Óculo
☐ Vitral	☐ Soleiras	☐ Brises	☐ Outro <u>folhas de madeira</u>	
Material das esquadrias:	☒ Madeira	☐ Metal	☐ Outros _____	
Forma das vergas:	☐ Reta	☐ Arco pleno	☒ Arco abatido	☐ Arc abaulado
☐ Arco ogival	☐ Tribolado	☐ Angular	☐ Outro _____	
d) Embasamento: <u>suspensão c/ parêde</u>	☐ Saliente	☐ Rev. Pedras	☐ Reticulado	☒ Outro _____
e) Piso Externo:	☐ Cimentado	☐ Pedras	☐ Cerâmico	☐ Outro _____
Piso Interno:	☒ Tábua Corrida	☐ Tacos	☐ Cerâmica	☐ Ladrilho Hid.
Forro Interno:	☒ Madeira <u>inclinado</u>	☐ Estuque	☐ Gesso	☐ Outro _____
Paredes Internas:	☐ Alvenaria	☐ Estuque	☒ Madeira	☐ Outro _____
Escada Interna:	☐ Alvenaria	☐ Madeira	☐ Metal	☐ Outro _____
Uso Atual:	☐ Residencial	☐ Comercial	☐ Serviço	☐ Serviço Publ.
	☐ Saúde	☐ Educação	☒ Religioso	☐ Industrial
	☐ Cultura	☐ Lazer	☐ Outro _____	
Estado Físico:	☒ Bom	☐ Regular	☐ Ruim	☐ Ruína

Nome: Kathleen Coelho O. Biasio

Data: 05/12/2018



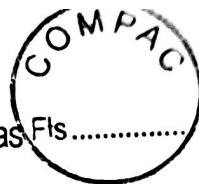
Justificativa Arquitetônica



PROJETO EM ÁREA HISTÓRICA:

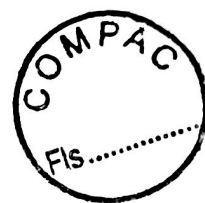
A edificação deverá harmonizar-se com o conjunto histórico existente em seu entorno, e para tanto recomenda-se que:

1. A construção seja feita no alinhamento predial;
2. A altura da construção seja fixada em 2 pavimentos no alinhamento predial, sendo os demais andares recuados;
3. A altura dos edifícios seja fixada em 5 andares;
4. Os vãos deverão harmonizar-se com o conjunto, levando em conta o ritmo e proporções das construções existentes nas adjacências;
5. Caso haja cobertura aparente, esta não deve ter inclinação superior a 100%;
6. Não devem existir marquises ou outro elementos construídos avançando o alinhamento predial, sendo permitidos toldos;
7. A publicidade deve ter área máxima de 1m x largura do edifício dividido por três. Quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre todos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma.
8. No caso de intervenções em edifícios históricos classificados em GP1 e GP2, o volume da edificação deve ser mantido, inclusive a cobertura e o tipo de telhas. A modulação dos vãos e ornamentação das fachadas também devem ser preservadas. No caso de construção que sofreram alterações ou descaracterizações no passado, as novas intervenções devem acontecer no sentido de devolver à edificação sua harmonia e proporções;

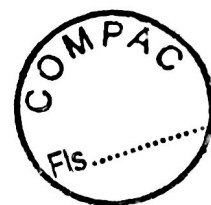


9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é de recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção . O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga;
10. No caso de intervenções diretas no edifício antigo como anexos, toldos, placas, etc... deve-se atentar para que a intervenção reflita o tempo atual e que seja reversível, evitando-se materiais e técnicas que tenham um caráter permanente;
11. Quanto às intervenções internas, é possível fazer alterações para melhorar a funcionalidade e conforto da construção, porém certos elementos peculiares da mesma, como desníveis, escadas, pés direitos, esquadrias e paredes originais devem ser máximo preservados

Ana Paula Baars
Arquiteta
CREA 46.378 D/PR



Projetos — Levantamentos



• Projetos – Levantamentos •

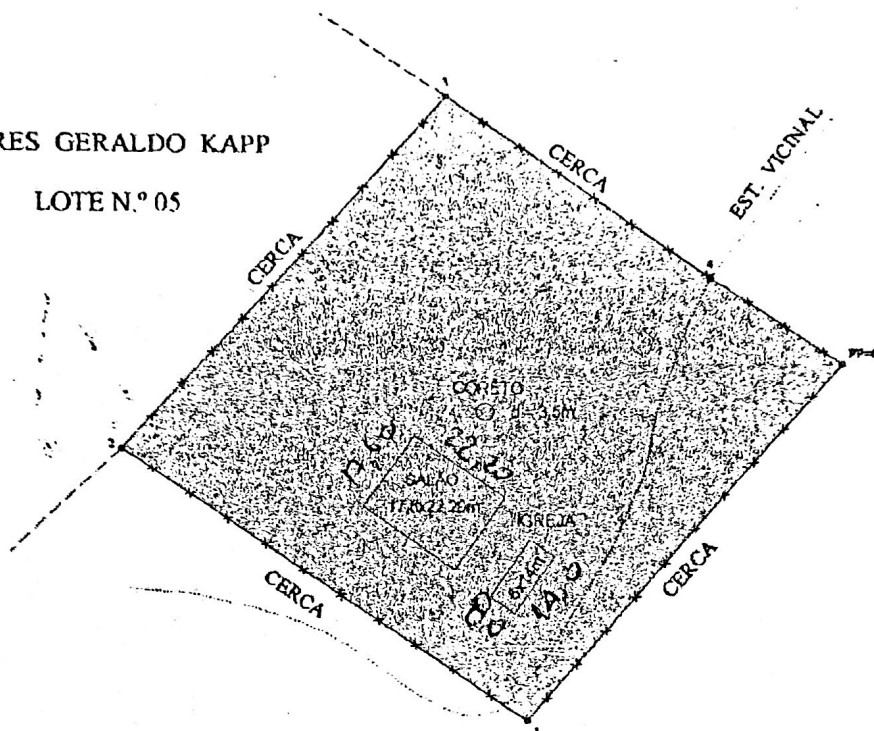
N = 7204250



ORLANDO CARNEIRO

OSÍRES GERALDO KAPP

LOTE N.º 05



TERESA BERNADETE KAPP AUER

LOTE N.º 06

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)

MERIDIANO CENTRAL: -51° W.Gr

DATUM: SAD-69

E = 587000

PLANTA DE IMÓVEL RURAL

FINALIDADE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO

MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA

LOCALIDADE

FAZENDA SANTA CRUZ - PR-151, Km 15,5

MUNICÍPIO - UF

PONTA GROSSA - PR

ÁREA

9.229,81 m² ou 0,92 ha ou 0,38 alq

ESCALA

1:1.500

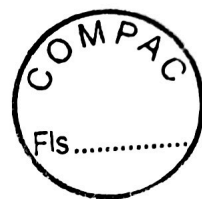
DATA

03/06/2005

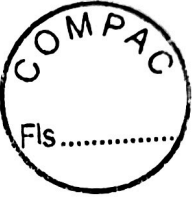
REPRESENTANTE TÉCNICO:

Recebida
1.º Tabelionato

ENO* AGR. ANTONIO P. GANDARA - CREA N.º 3766-D, 2ª REGIÃO



Parecer da Comissão Temática



Documentos

O último dos QUILOMBOS

Colônia Sutil foi herdada por escravos e hoje mantém 38 famílias de descendentes em suas terras

Sua história é marcada por uma herança que se mantém viva há mais de 150 anos. A Colônia Sutil, no Rio de Janeiro, é uma das últimas comunidades quilombolas do país. Seus moradores, descendentes de escravos, vivem em uma terra que foi herdada por eles há mais de 150 anos. A comunidade é conhecida por sua história de resistência e luta por direitos. Os moradores não têm medo de falar sobre sua herança e de lutar por seus direitos. Eles sabem que a Colônia Sutil é uma terra que pertence a eles e que eles devem lutar para mantê-la viva.

Os moradores da Colônia Sutil não têm medo de falar sobre sua herança e de lutar por seus direitos. Eles sabem que a Colônia Sutil é uma terra que pertence a eles e que eles devem lutar para mantê-la viva. A comunidade é conhecida por sua história de resistência e luta por direitos. Os moradores não têm medo de falar sobre sua herança e de lutar por seus direitos.

A Colônia Sutil é uma comunidade quilombola que se mantém viva há mais de 150 anos. Seus moradores, descendentes de escravos, vivem em uma terra que foi herdada por eles há mais de 150 anos. A comunidade é conhecida por sua história de resistência e luta por direitos. Os moradores não têm medo de falar sobre sua herança e de lutar por seus direitos.

Os moradores da Colônia Sutil não têm medo de falar sobre sua herança e de lutar por seus direitos. Eles sabem que a Colônia Sutil é uma terra que pertence a eles e que eles devem lutar para mantê-la viva. A comunidade é conhecida por sua história de resistência e luta por direitos. Os moradores não têm medo de falar sobre sua herança e de lutar por seus direitos.



Tia Rita é uma das mais idosas moradoras da Colônia Sutil



Noel do Rocio Pinto voltou a estudar com 56 anos

Um estilo de vida

Com pouco contato com o mundo exterior, a Colônia Sutil é um recanto onde pequenos agricultores – que não chegam a possuir um hectare de terra – vivem, de uma certa maneira, de modo “auto-suficiente”. Relações de amizade são restritas aos negros, e os relacionamentos ficam fechados dentro da Sutil, confiança, só em pessoas da mesma raça. Possíveis de casamento entre negros e russos limita-se ao mérito da chacrela, do parentesco.

Com pouco contato com o mundo exterior, a Colônia Sutil é um recanto onde pequenos agricultores – que não chegam a possuir um hectare de terra – vivem, de uma certa maneira, de modo “auto-suficiente”. Relações de amizade são restritas aos negros, e os relacionamentos ficam fechados dentro da Sutil, confiança, só em pessoas da mesma raça. Possíveis de casamento entre negros e russos limita-se ao mérito da chacrela, do parentesco.

De volta para a escola

As crianças da Colônia Sutil vão à escola do Bairro Cari-Cari, distante cerca de 12 quilômetros da comunidade. O ônibus passa pelas ruas, diariamente, às 6 horas da manhã. Mas, aqueles que não tiveram a oportunidade de entrar na escola no tempo regular podem voltar às salas de aula através da iniciativa da líder comunitária Neivalde Jesus Gonçalves, de 43 anos. São 11 alunos com idade entre 30 e 60 anos que começaram a receber as primeiras lições e a desenhá-las pela primeira vez, as letras do nome. “Tinha só o primeiro ano, sempre me vi aqui. Não pude estudar porque tinha que trabalhar”, explica Noel do Rocio Pinto, de 56 anos, que voltou a estudar agora e já consegue ler o mundo, que também nasceu e se criou na Sutil, é agricultor (trabalha para o pai). Ele é dona de casa, mas faz arte e artesanato. Neivalde trabalha muito com bordado, em especial, “Majia Russa”.

“Eu não sei o que é entrar numa escola. Mas agora quero aprender. Muitas vezes, a gente tem que fazer uma lição, daí tem que por o dedo. Me sinto vergonhosa”, declara Atila Andrade, de 57 anos, filha de Tia Rita. Ela está nas aulas de alfabetização e já apresentou uma característica: só escreve com letra de forma. “No tempo dos meus pais, não tinha essa preocupação com escola. Tinha que trabalhar, ajudar desde criança. Com 8 anos eu já empacava louça”, fala

Nascida na fazenda

A Colônia Sutil nasceu de uma forma um tanto peculiar. A Fazenda Santa Cruz – para a qual pertencia a área da colônia – era de propriedade do coronel Manoel Gonçalves Guimarães, que a deixou de herança para seus filhos. Um deles, Joaquim Gonçalves Guimarães, faleceu e em seu testamento a Santa Cruz ficou para sua irmã, Maria Clara do Nascimento.

Até 1897, as terras pertenceram a Maria Clara do Nascimento. Em seu testamento, ela incluiu o seu tio de sobrenome de Paula, e o Comendador Rosetta. Uma terceira parte da fazenda, Maria Clara doou para três escravos: suas filhas, Rosa, Fátima e Isolda, e para seus descendentes.

O tempo passou e os escravos e seus descendentes ficaram morando na fazenda e as terras, portanto, foram sendo divididas. Como era uma fazenda coberta de pinhal – produto que tinha muito valor na época –, muitos brancos russos acabaram adquirindo porções de terras e montaram sítios no região.

Da grande fazenda, com mais de 6 mil hectares, herdados pelos três irmãos, sobraram apenas 23 hectares, divididos em 38 famílias que ainda sobrevivem daquela terra.

Resquícios do ouro

O nome Sutil remonta aos anos de 1540, quando um senhor português, chamado Rocio Sutil, veio à região para fazer exploração de ouro no Rio Cariú, que fica na região. O sobrenome do português foi adotado como referência para a região. Entretanto, devido à reforma ortográfica de 1970, o filho da colônia perdeu a letra “u”, passando a ser conhecida por Sutil.



Neivalde Jesus Gonçalves, de 43 anos, é responsável pelas aulas de alfabetização na Colônia

mais emblemática dos quilombos formados no período colonial, tendo resistido por mais de um século, transformando-se em moderno símbolo da resistência do africano à escravidão, onde se aclama a figura de Zumbi como o exemplo expoente da formação dessa comunidade de negros, com fins de liberdade e de sobrevivência.

"Contudo, essa definição não contempla a cultura e o modo de vida dos descendentes negros que mesmo após a abolição ainda dividiam o mesmo território e a mesma cultura", as palavras são do intelectual, pesquisador, historiador e militante do movimento negro, Clovis Moura que, ajudou a reformular a denominação do termo quilombo. Falecido em 2003, Clovis, além de influenciar a nova denominação do agrupamento de negros, deixou um vasto arquivo de artigos e textos em diversos jornais em São Paulo e na Bahia.

"A partir do texto do artigo 68 da Constituição Federal de 1988, o termo quilombo assumiu um novo significado, já não mais limitado ao conceito histórico de grupos formados por escravos fugidos. Hoje, o termo é usado para designar a situação dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos no Brasil, fazendo referência a terras que resultaram da compra por negros libertos; da posse pacífica por ex-escravos de terras abandonadas pelos proprietários em épocas de crise econômica; da ocupação e administração das terras doadas aos santos padroeiros ou de terras entregues ou adquiridas por antigos escravos organizados em quilombos", como esclarece o editor responsável pelo site Observatório quilombola, José Maurício Arruti.

Desta forma, casos como o do Sutil, mesmo sem o uso da força ou da fuga, ainda sim são denominados quilombos pela constituição, pelo fator cultural, que os manteve, por todo esse tempo, dividindo não somente um mesmo território como também, partilhando de lembranças e de uma cultura que desenvolveram juntos.

"Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos".

(art. 68 / ADCT / CF1988)

NOS DIAS DE HOJE Contando com cerca de 60 famílias, os moradores da Colônia Sutil ainda lutam para retomar toda a extensão de terras que um dia já lhes pertenceu. Descaracterizado, na visita à comunidade é possível observar a presença da luz elétrica e de casa de alvenaria em toda a extensão. Dona Catarina de Moraes Ferreira Pinto, moradora da colônia,



Muitos dos moradores da Colônia Sutil deixaram a comunidade em busca de novas oportunidades, como educação e trabalho. As crianças são a garantia de mais uma geração dessa sociedade tradicional, resta saber se existirá estrutura para que elas possam viver nas suas terras de direito

conta que há alguns anos (1991) a Prefeitura doou materiais para a construção de banheiros.

A Casa Grande ou Casa Branca, que pertenceu à família de Manuel Gonçalves Guimarães, já não existe, assim como a Igreja de Nossa Senhora do Bom Parto, erguida em 1798, que foi substituída por uma pequena Igreja, de São Benedito, construída há trinta anos, onde os moradores festejam todos os anos no mês de outubro a festa do padroeiro.

Marili de Andrade da Cruz vive com seus sete filhos na comunidade e conta que só sai da colônia quando precisa de assistência médica. "Quando a gente precisa de médico e a coisa é grave, a gente se reúne e procura alguém que tenha carro

pra levar pra Ponta Grossa ou pra Palmeira, que é muito longe pra chama uma ambulância e a gente mesmo tem que resolver".

Marili também conta que em 1992, o prefeito Paulo Cunha Nascimento encerrou as atividades da escola de ensino fundamental Nilo Brandão. "Eu mesma estudei com o professor aqui na colônia, mas depois que ele morreu a Prefeitura mandou fechar. Hoje as crianças estudam no Cará-Cará, todo dia o ônibus vem pega elas", explica Marili.

Telefone fixo também é outra exigência que os moradores do Sutil carecem. "Todo mundo aqui tem celular, tem empresa que não funciona bem, mas todo mundo tem o seu (aparelho),

ho), você quer meu número?" diz seu Leonildo Machado. Segundo ele, todos os moradores estão envolvidos com a agricultura, servindo às fazendas que rodeiam a região.

"Esse espaço de terra não dá pra planta, é pouco espaço. Nos tempo do meu bisavô, todas essas terras eram nossas, ia até lá (aponta o dedo dando uma idéia de distância), mas ele foi trocando a terra por dívida, foi vendendo e hoje eu só tenho esse terreninho". Conta Leonildo, que mora em uma pequena casa com seu filho, seus netos e sua nora.

Muitas mulheres do Sutil trabalham nas casas das imigrantes russas, que construíram suas casas do outro lado da rodovia onde se situa a colônia.

Com elas aprenderam um pouco da língua dos imigrantes e, principalmente, a bordar, mas dona Catarina conta que nem sempre foi assim. "No começo eles não tomavam nem um copo da água que vinha da gente, quando eles chegaram aqui eles eram muito pobres, trocavam roupas com a gente por fruta e com tempo foram fazendo suas casas e comprando carros", diz dona Catarina.

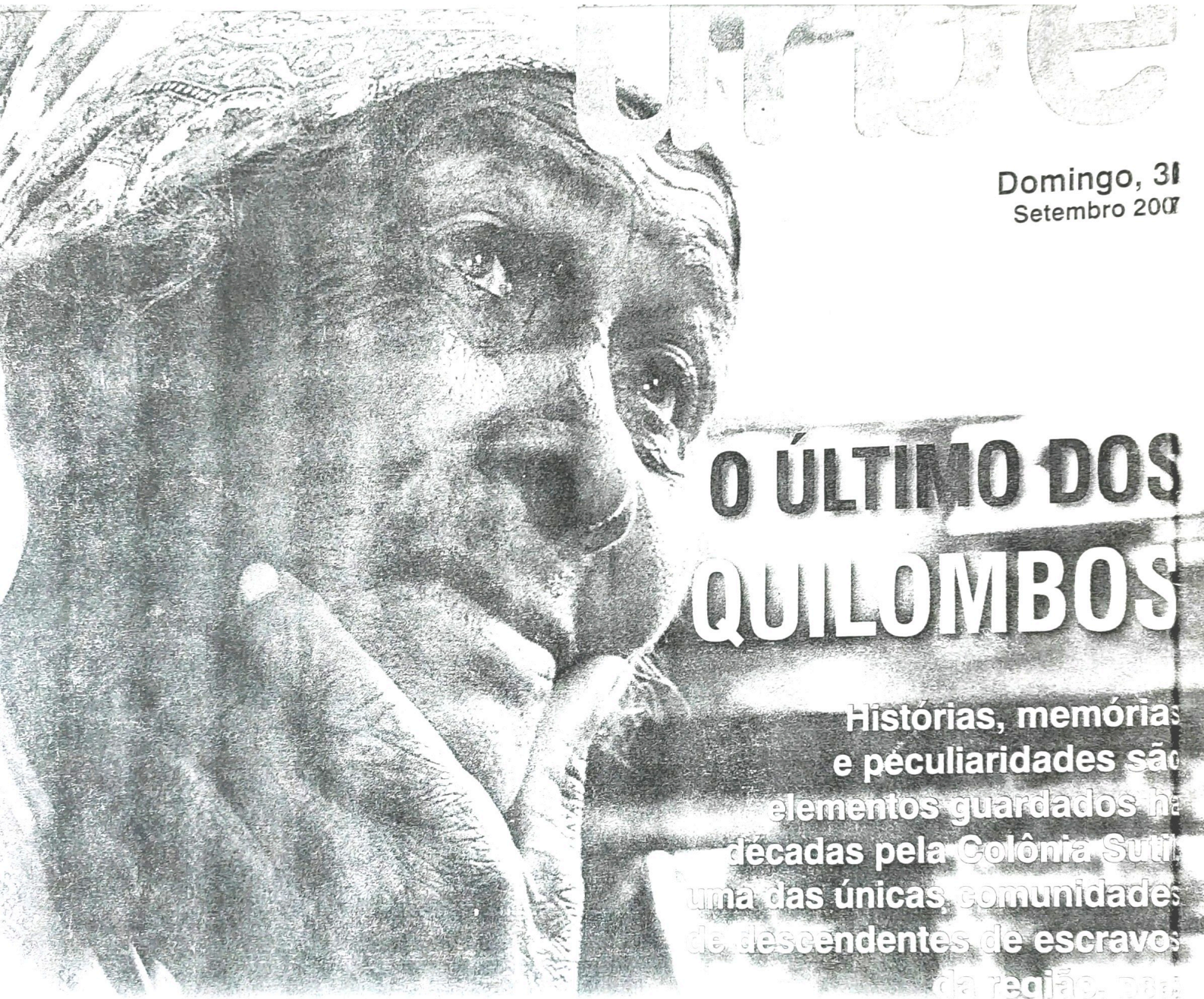
"Hoje eles não podem sem os brasileiros, só de vez em quando eles não gostavam de alguma coisa que eles falavam alguma coisa esquisita entre eles. Acho que eles tavam xingando nós sem a gente sabê", conta dona Catarina que trabalha nas casas de alguns dos russos "barbudos" como os imigrantes são chamados pela população.

"Tudo que é nascido de quilombo, mesmo quem foi embora tem direito a terra", explica Wilson de Jesus Batista, que trabalha fora da Colônia Sutil, dizendo que não tem mais espaço para agricultura de subsistência. "Você olha assim, no meu terreno tem mais três casa, que os pais construíram e depois os filhos cresceram casaram e construíram a casa perto", justificando a saída de muitos moradores da colônia.

A falta de emprego e a busca por estudos também fizeram com que parte da população mais jovem do Sutil abandonasse o quilombo. "Nós só temos três ônibus que passam por aqui, um às seis e quinze, outro meio dia e outro às seis, fora disso só os interurbanos que cortam pra Palmeira", explica Wilson, observando que muitos moradores só vêm para o quilombo nos fins de semana.

Em uma tentativa de se redimir um pouco da falta de políticas públicas que garantam a continuidade de comunidades tradicionais, como a da Colônia Sutil, em julho do ano passado o governador Requião entregou 27 unidades habitacionais e o Barracão para atividades comunitárias na comunidade. Na ocasião, o governador declarou que era necessário resgatar a tradição de luta e parte da dívida que o Brasil tem com os quilombolas.

As moradias da Cohapar construídas na Comunidade Sutil foram construídas com recursos do Programa do Voluntariado Paranaense (Provolpar). A iniciativa resolveu muitos problemas de habitação entre os moradores, contudo, não deixou nenhuma casa com a formação original dos tempos da Fazenda Santa Cruz. Com toda a hibridação de cultura, a tecnologia e mesmo a desistência de continuar vivendo no mesmo espaço que um dia seus ancestrais viveram e sofreram, fazem da colônia Sutil um frágil remanescente de uma história que tende a ser esquecida.



Cartão

Domingo, 31
Setembro 2007

O ÚLTIMO DOS QUILOMBOS

Histórias, memórias
e peculiaridades são
elementos guardados há
décadas pela Colônia Suti
uma das únicas comunidades
de descendentes de escravos
da região. São



Sutil, Colônia Sutil, Comunidade Sutil, quilombo do Sutil, Fazenda Santa Cruz. Afinal, o que é o Sutil? Um simples aglomerado de pessoas? Um foco de resistência ao sistema escravocrata dos séculos passados? Herdeiros negros de uma grande propriedade de terras? Assentados? Invasores? Conheça um pouco de uma página que a história não contou. Afinal de contas, quem sabe o que aconteceu com os escravos negros após a simbólica abolição da escravatura no Brasil? Bem vindo ao Sutil e à esquecida história da presença negra nos Campos Gerais.

HISTÓRICO "Muitos deram suas terras, outros chegaram aqui e foram ficando, outra parte foi vendida e agora a gente só tem esse pedacinho de chão, que não dá nem pra planta", conta Leonildo Machado dos Santos, um dos 120 habitantes da colônia Sutil. Constituída por descendentes de ex-escravos, a colônia é parte de uma história que há muito tempo não é contada. Afinal, o que aconteceu com os afrodescendentes libertos após o regime de escravidão? Para entender a história da Colônia Sutil, é preciso entender um pouco da história da colonização do Paraná.

A Fazenda Santa Cruz, localizada no distrito de Guaragi, era posse da Família de Manuel Gonçalves Guimarães, um dos primeiros povoadores dos Campos Gerais. Natural de Portugal, Manuel Gonçalves

Guimarães chegou ao Brasil, aportado na Capitania de São Vicente em meados do século XVIII. Manuel, além de rico, se dedicava à criação de animais, sendo um cidadão de confiança da coroa portuguesa.

Com sua vinda e fixação no Brasil, o português tornou-se possuidor de várias sesmarias (sistema de produção colonial, no qual o Rei de Portugal entregava pedaços de terra desocupados a um titular com a finalidade de colonização e produção agrícola ou pecuária), em especial nas cidades de Curitiba, Ponta Grossa, Castro e Carambei. Entre Ponta Grossa e Palmeira, fundou a Fazenda Santa Cruz.

Com mais de 10 mil hectares, a fazenda Santa Cruz refletia o desejo de Manuel em estabelecer, naquele espaço, uma grande criação de animais aos modelos das melhores conhecidas naquela época. Já casado e com cinco filhos, para poder tirar todo o proveito que aquelas terras poderiam lhe dar, além de alguns capitães, Manuel trouxe para sua fazenda um grande número de famílias africanas para trabalhar na Santa Cruz.

Em 1816, Manuel Gonçalves Guimarães morre. A Fazenda Santa Cruz ficou pertencendo a seus filhos Joaquim Gonçalves Guimarães e Maria Clara do Nascimento. Joaquim era o terceiro filho de Manuel Gonçalves e era capitão reformado do Regimento de Cavalaria, assumindo a presidência da co-

marca de Curitiba por muitos anos.

Joaquim viveu solteiro, sempre na companhia do pai e da irmã Maria Clara. Antes de morrer, 1850, deu a todos os escravos da Fazenda Santa Cruz a Carta de Alforria sob a condição de viverem e servirem a família até a libertação oficial dos escravos, que só seria assinada pela princesa Isabel, em 1889.

Maria Clara não tardou a morrer e, em 1854, em seu testamento deixou metade dos 13 mil hectares da fazenda como herança a seus escravos. "Declaro que possuo uma fazenda na paragem denominada Santa Cruz, Distrito da Freguesia de Palmeira (...). As casas, trastes de serventia, benfeitorias existentes na mesma fazenda, deixo metade a minha escrava Rosa e seus filhos, e a outra metade a minha escrava Fermina e sua filha Josepha, e na falta desses e suas mães, com a condição de não venderem, não alienarem para deixarem aos seus herdeiros"

A parte que ficou pertencendo aos descendentes de escravos foi chamada de Sutil. Ali, os descendentes formaram sua comunidade passando a dividir um mesmo território e cultura. Os escravos que eram os donos efetivos da propriedade não tinham os documentos que garantiam a posse da terra e no curso da história sofreram por interferências no inventário, diminuindo a extensão do território que deveria ser ocupado

das primeiras historiadoras a remontar a história do Sutil, dos imigrantes russos e da Fazenda Santa Cruz.

"Os negros não sabiam negociar e não demorou muito tempo para que pessoas aparecessem para tirar proveito desses ricos herdeiros, que nem sabiam do valor da propriedade que tinham nas mãos", conta Isolde. Como os descendentes viviam abaixo de ordens, logo depois da libertação os negros não sabiam o que fazer com suas terras, tornando comum a prática de doação e mesmo a permissão da entrada de novos moradores, que com o tempo cercaram "suas propriedades" e tomaram posse do espaço.

Segundo os descendentes atuais do sutil, suas tataravós e bisavós não sabiam dar valor à herança que lhes havia sido deixado. Como se alimentavam mal e bebiam muita cachaça, muitos adoeceram, sendo a tuberculose responsável por diminuir parte de sua população.

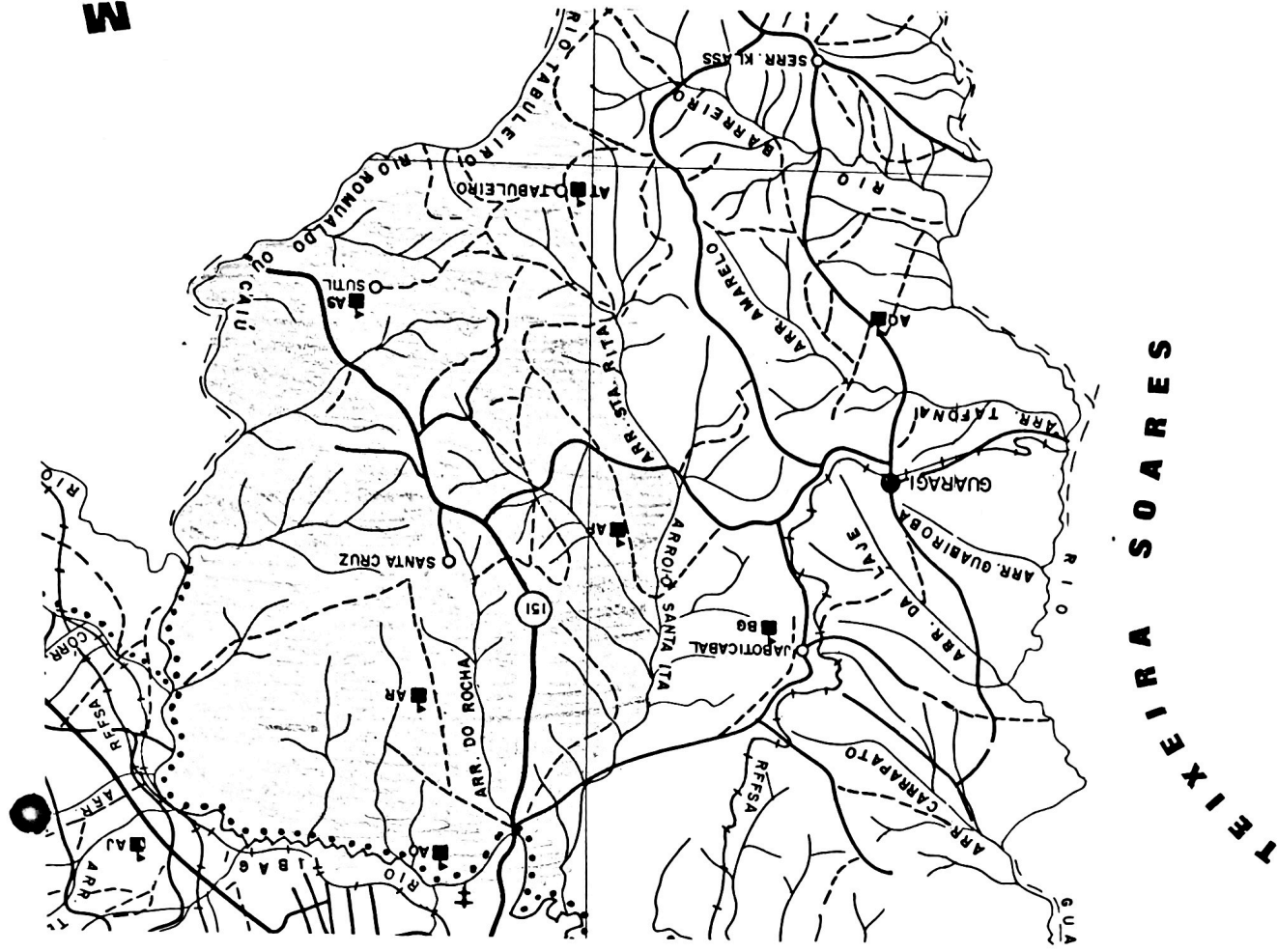
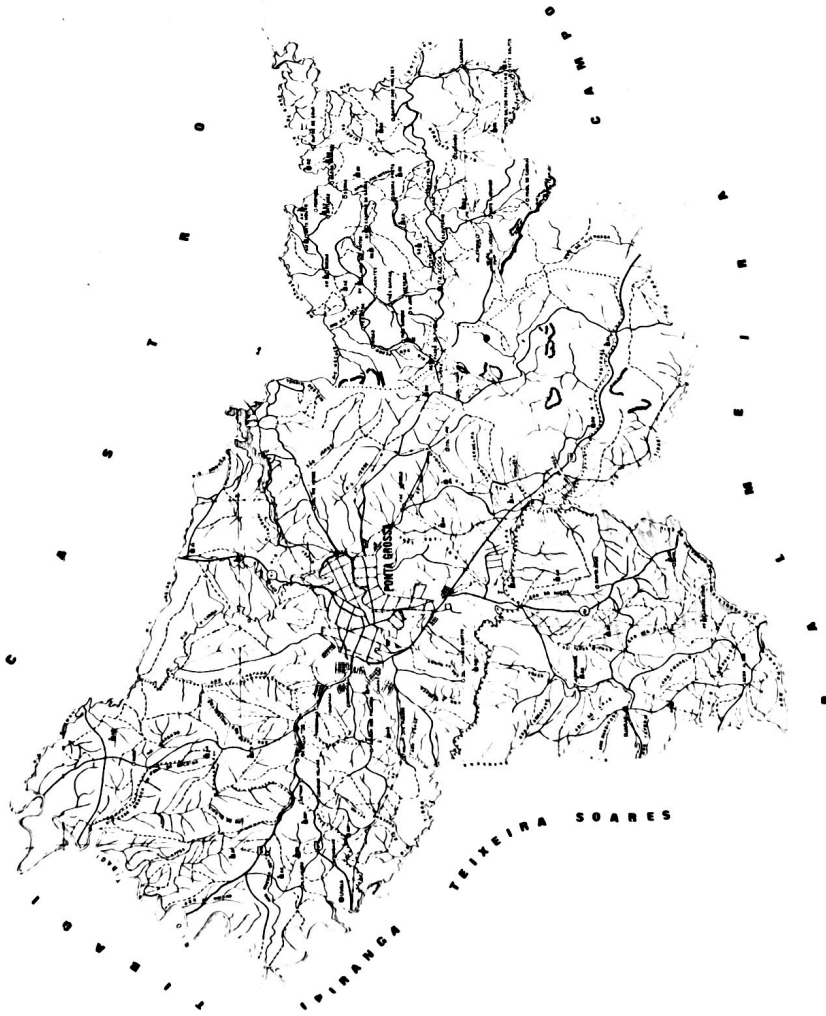
As invasões também eram uma constante com criações de gado, corte de madeira e a exploração da erva mate. As terras também começaram a ser cobçadas por imigrantes que chegavam à região. Quando perceberam que já haviam perdido boa parte de suas terras era tarde demais.

DEFINIÇÃO DE QUILOMBO Nos velhos livros e cartilhas do ensino médio e superior, a denominação de um quilombo é dada pelo binômio "fuga e resistência". Ou seja, quilombo é um território onde, via de regra, a existência de descendentes de escravos em espaços isolados e de difícil acesso se dá como forma de resistência ao sistema de escravidão ao qual estavam submetidos.

Dessa maneira, manifestações como a de Palmares (na Serra da Barriga, Estado de Alagoas) é lembrada como a



A professora e historiadora Isolda Waldmann foi a pioneira em estudos sobre o Sutil e a colônia russa em Ponta Grossa



111

ISOLDE MARIA WALDMANN

Fazenda Santa Cruz dos Campos Gerais



E a Colonização
RUSSA
1792-1990

ISOLDE M. WALDMANN

Fazenda Santa Cruz dos Campos Gerais e a Colonização Russa 1792 - 1990

ESTE LIVRO FOI IMPRESSO COM O APOIO DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

Diante do exposto e do mais que reslatará à Clarividência jurídica do Egrégio Tribunal, esperamos que a apelação interposta seja provida, para o fim de ser anulada "abinitio" a acção de divisão da Fazenda Santa Cruz, pelos diversos vícios que a invalidam, e por ser obra da mais absoluta.

JUSTIÇA

(S I C) (15)

(15) IV Volume do Inventário da Fazenda Santa Cruz, Forum de Palmeira - Estado do Paraná.

II CAPÍTULO

ESCRAVOS DA COLÔNIA DO SUTIL EM SANTA CRUZ

No capítulo anterior, já descrevemos o histórico do Inventário da Fazenda Santa Cruz. Neste, falaremos da vida dos ex-escravos nesta mesma fazenda.

Os habitantes da Sesmária de Santa Cruz eram, na maioria, formados de negros trazidos da África no final do século XVIII, especialmente para trabalhar e povoar as terras do Coronel Manoel Gonçalves Guimarães, situadas nos Campos Gerais.

Segundo alguns apontamentos do historiador Francisco Negrão, o Cel. Manoel Gonçalves Guimarães tinha muitas atividades nas Vilas de Curitiba, Rio Negro, Santa Cruz e Paranaguá.

A fazenda de Santa Cruz fora organizada conforme os moldes coloniais da época, onde cada fazenda tinha um regime especial para fiscalizar os escravos. Os negros tinham deveres a cumprir, mas seus direitos nem sempre eram cumpridos. Os donos das fazendas eram os senhores conhecidos pelas maldades aplicadas aos negros, que eram revoltados pela falta de liberdade e pelos castigos aplicados durante a escravidão.

Não podemos precisar o número de escravos que viviam nesta fazenda, mas calcula-se que eram muitos, pois havia ranchos em quase toda a redondeza das terras da Sesmária de Santa Cruz, que se ligava com a Sesmária dos Carrapatos (atual Guaragi).

Quanto ao tratamento dado aos negros pelo Coronel não deveria ser dos melhores, segundo relatos do historiador castrense Osney B. Barbosa que, em seu livro os laposenses, descreve uma nota referente à entrega de um lote de escravos enviados pela Rainha D. Maria I, para trabalharem nas minas de ouro em Paranaguá e Curitiba e também nas fazendas do Coronel, dizendo o seguinte: Envia alguns escravos a Vosmecê, mas peço ao Coronel mais humanidade aos pobres negros, não deixando faltar o humano alimento nem roupas para seus corpos. Peço mais compaixão aos miseráveis negros, de SSMML, 1793.

Conforme encontramos referência no Testamento deixado por Maria Clara do Nascimento, os escravos desta fazenda tinham sido libertados por seu irmão Joaquim Gonçalves Guimarães, que antes de seu falecimento em 1850, deu liberdade aos negros que os serviam na Fazenda Santa Cruz. Deixou seus bens para sua irmã Maria Clara do Nascimento, que deixou testamento de seus bens na Fazenda Santa Cruz, em Curitiba e Paranaguá, bens estes que nunca foram procurados pelos escravos, que fixaram suas residências no Sutil em Santa Cruz.

A sede da Fazenda Santa Cruz era caracterizado pela casa grande construída pelos escravos, feita de cal, areia e madeira. As paredes eram altas e grossas, as janelas quadrangulares, as portas grandes, com enormes fechaduras. Havia uma cozinha grande, onde as escravas desenvolviam a maioria de suas atividades domésticas, como derreter banha, fazer lingüiça, defumar toucinho, fazer queijo, sabão de gordura e restos de vísceras. Assavam pernil de porco, faziam pão de fubá, doces em panelas, quentões e bebidas como o chimarrão, café e chá.

Nesta cozinha era feita toda a comida, desde o mais simples até as gostosas sobremesas. O fogão de lenha enorme num canto da cozinha e do outro lado as prateleiras onde eram guardadas as máquinas de moer carne, tábuas de cortar e fazer queijo, bacias grandes onde era colocado o leite para azedar.

A casa era grande e conhecida em toda a redondeza como a Casa Branca. Tinha alojamento para visitas, principalmente para os padres que vinham rezar missa na Capela de Nossa Senhora do Parto, construída no final do século XVIII pelo Coronel. Nesta capela eram feitos os batizados e celebrados os casamentos. Todos os escravos eram obrigados a assistir missa, como também todo o povo da redondeza.

A casa era interligada pelo corredor que dava para a cozinha. Contam que nos tempos em que os herdeiros dos escravos ocuparam a casa grande e tomavam conta dos

serviços domésticos, antes mesmo dos russos virem colonizar as terras da fazenda, ela era mal assombrada, que ouviam muito barulho no corredor e que a tramela da porta da cozinha caía e vinha rolando em direção à sala.

Quando iam ver não havia nada de anormal e a tramela estava na porta. Também ouviam barulho de cavaleiro andante que vinha em direção da casa chicoteando o cavalo, depois ouviam gritos e ventos fortes de uma grande tempestade, mas quando saíam para ver o que estava acontecendo não havia nada e o céu estava limpo.

Mais tarde, quando os russos chegaram, segundo algumas informações, foram encontrados algumas caveiras de ossos humanos perto da casa grande. Os mesmos também relataram algumas visões como: barulho de trotes de cavalos e ventania e ouviam gemidos durante a noite.

Com a divisão da fazenda em 1858, uma parte ficou pertencente ao Comendador Manoel Gonçalves de Moraes, que ficou conhecido como Roseira, devido à fazenda receber de D. Pedro II, próximo de Curitiba e que tinha o nome de Fazenda Roseira.

O Comendador morou muito tempo na Fazenda Santa Cruz, onde recebeu a visita de D. Pedro II, quando este veio visitar os Campos Gerais em 1880, com toda sua comitiva imperial. Nesta oportunidade presenteou o amigo com um relógio de bolso que hoje está exposto no Museu David Carneiro, em Curitiba.

Outra parte ficou pertencendo aos descendentes dos escravos que formaram uma pequena comunidade na Colônia do Sutil em Santa Cruz. Eles se agruparam quando começaram as hostilidades contra eles, durante as divisões feitas no inventário e houve muita interferência. Invasões de terras, mortes e crimes, desaparecimento de pretos, que nunca mais voltaram a reclamar de seus direitos na tomada de posse da referida fazenda.

Diante de tais divisões, os ex-escravos libertados pelo Coronel Joaquim Gonçalves Guimarães não tinham posse das documentações da referida herança, pois não exigiram os documentos durante a abertura do Testamento. Confiaram em palavras e aos poucos foram perdendo as terras, principalmente para os imigrantes russo-alemães, vindo aos Campos Gerais em 1876.

Alguns escravos estavam aguardando a liberdade que só ocorreu em 13 de maio de 1888, quando foi assinada a Lei Áurea, pela Princesa Isabel, libertando todos os escravos do Brasil. A notícia demorou um pouco até chegar aos Campos Gerais.

Com a notícia da libertação dos escravos, houve festa em toda a fazenda, com muita dança, batuque, quentão, cachaça e dançaram por uma semana, conforme depoimento dos bisnetos dos ex-escravos. Naquele tempo já havia uma certa organização dos negros na colônia do Sutil, onde eles vivem até hoje.

Segundo alguns depoimentos dos descendentes dos ex-escravos, seus tataravós e bisavós não sabiam dar valor pela herança recebida. Enquanto tinham gado, cavalos e mulas, viviam da venda e da troca e, às vezes, saíam perdendo, pois não sabiam fazer contas. Eram logrados pelos outros. Começaram a beber cachaça, viviam na promiscuidade, alimentavam-se mal, começaram a ficar doentes, pegando tuberculose que dizimou quase toda a população de cor negra.

Não demorou em aparecer pessoas querendo tirar proveito dos ricos e herdeiros negros da Fazenda Santa Cruz. Foi por esse tempo que apareceu entre eles um homem de cor mulata chamado Braz Rio Branco, que se fez passar por amigo dos pretos, colocando um armazém bem no meio da fazenda. Começou a vender fiado em troca de alguns litros de terra; em pouco tempo os negros tinham vendido quase tudo que possuíam, pois não sabiam ler nem escrever e eram obrigados a assinar com sua própria mão dirigida pelo comerciante Braz Rio Branco.

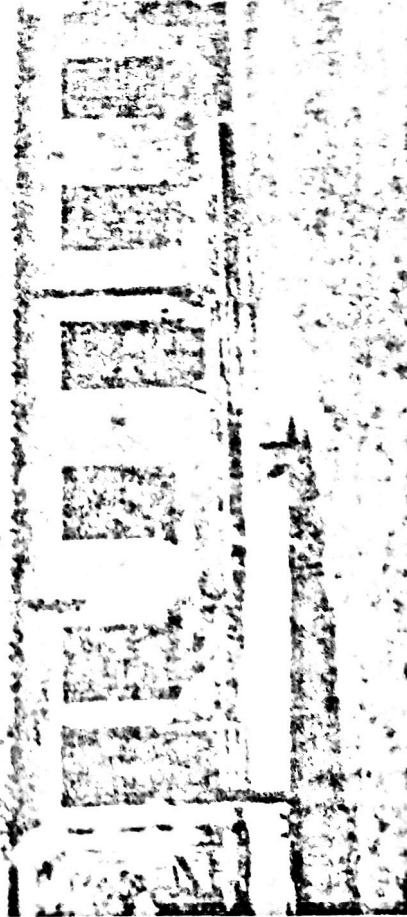
Os negros não sabiam negociar, pois eles viviam debaixo de ordem. Quando foram libertados não sabiam o que fazer com o que tinham recebido. Convidaram o Sr. Braz Rio Branco a batizar seus filhos, julgando que o mesmo era seu amigo e quando menos esperavam tinham perdido a melhor parte de terra coberta de pinheiros e erva mate, onde foi construída uma serraria na localidade do Tabuleiro.

Doavam terra para quem viesse pedir. Plantando e colhendo, os novos moradores iam ficando, cercando a área e tomando posse da terra. Outros invadiam as terras com criação de gado, corte da madeira e erva mate. As terras eram cobçadas por todos, principalmente pelos imigrantes que aqui iam chegando, como nos descreve David Carneiro, em seu livro sobre a imigração aos Campos Gerais e a viagem de D. Pedro I à Província do Paraná.

Quando perceberam que estavam perdendo quase tudo, começaram a reagir, comandado pelo valente líder da comunidade Jesuino Ferreira, que, defendendo o que era de seu povo, começou a incomodar os brancos. Perseguido pela polícia, quando Jesuino estava com a guirizada jogando uma pelada de futebol num domingo, atiraram nele, que morreu no local, não tendo tempo de defender-se das acusações de que foi vítima pelos tiranos cobicadores de terras. Com isso conseguiram intimidar os pretos, que desistiram de lutar pelos seus direitos, aceitando tudo o que os brancos impunham com a lei a seu favor.

Hoje vivem na Colônia do Sutil em torno de 25 famílias, formando uma comunidade de negros em torno de 150 pessoas. Vivem no isolamento, casam-se entre eles e suas características são bem definidas: cor preta, cabelos encaracolados, lábios grossos, nariz achatado, pele reluzente, olhos negros, estatura média e falam o português.

Os filhos estudam na escola local, juntamente com os filhos dos russos. Frequentam a Igreja de São Benedito, situada na Colônia, onde levam seus filhos para serem batizados e realizam os casamentos. Em dia de missa, branco no meio deles é somente o padre. Eles não gostam muito de visitas, são bastante desconfiados, moram em pequenas casas de madeira ou ranchos.



Antiga sede da Fazenda Santa Cruz

Uma minoria mora em casa de alvenaria, tem carro, e trabalha na agricultura mecanizada. O restante das famílias trabalham na lavoura de subsistência, plantam milho, feijão e abóbora, criam galinhas, vivem em más condições de higiene e moradia.

Segundo informações, eles tinham também uma líder na comunidade a senhora Paula Ferreira que tinha 19 anos quando foi assinada a Lei Aurea. Querida por todos, era procurada para fazer doces nas festas da redondeza. Muitos ainda se recordam dos doces, quitutes, quantões, pé-de-moleques, etc. Tinha apelido de Popa. Ela dizia que seus pais e avós tinham herdado do Coronel o sobrenome, e passaram a assinar Gonçalves. Os demais parentes passaram a assinar Ferreira e da Luz. Quem conheceu dona Paula disse que ela era respeitada até na cidade de Ponta Grossa. Faleceu com 120 anos de idade.

Entretanto, a população local cita a Fazenda de Santa Cruz, como quilombo dos escravos dos Campos Gerais, mas alguns historiadores contestam, apontando como local a nascente do Rio Tibagi nas proximidades da Lavrinha e Barra Preta, onde havia exploração de ouro. Outro local seria as matas de Vila Velha, que confrontavam com os fundos da Fazenda Santa Cruz.

Entretanto, não se pode afirmar que os escravos viviam em quilombos, pois alguns deles foram libertados em 1850, apesar de não totalmente. Somente receberam liberdade em 1888, mas eram vistos como tal, temidos pelos brancos, pois alguns fugitivos procuravam esconderijo naqueles locais. Foram apontados como assaltantes e criminosos, amedrontando a população que viajava por aquelas estradas.

Encontramos referência da passagem do Sargento-Mór José Felix da Silva, que ao passar nas proximidades do Curral das Vacas (Santa Cruz), quando vinha de viagem de núpcias com Dona Anistarda, foram atacados por um bando de salteadores com os rostos cobertos, que atacaram sua comitiva. José Felix da Silva, que foi fundador da Fazenda Fortaleza, sacou de uma arma portuguesa que trazia na cinta, matando um deles. Quando este caiu por terra, foi ver quem era e espantado, verificou que não eram escravos, mas sim portugueses. Esse episódio ocorreu em 1793 (1).

Outras referências a respeito dos escravos que fugiam das fazendas e não encontravam trabalho, ou mesmo com medo de serem encontrados por seus primitivos donos, saíam nas beiradas das estradas onde pediam esmolas, amedrontando a população. Alguns escravos estavam doentes e por isso eram abandonados sem nenhuma assistência vindo até morrer nas estradas e nas proximidades das vilas.

Por outro lado, existem poucas fontes de pesquisa, apesar de Ponta Grossa ter uma população com descendentes de escravos principalmente do Sutil, que moram nas vilas, como os da Vila Princesa dos Campos, Vila Guaira, Olarias e outras, que herdaram do Coronel Gonçalves sobrenome e passaram a assinar Gonçalves, os Ferreiras, os da Luz, etc...

Muitos documentos foram destruídos no início da República e outros foram recolhidos pelo Ministério da Fazenda.

Outra questão diz respeito à compra e venda dos escravos na Região dos Campos Gerais. Encontramos referências do Inventário do falecido Francisco Pedroso em 23 de setembro de 1794, diz o seguinte:

Escravos avaliados por:

1794 - homens de 42 anos - valor 60\$000
41 anos - valor 70\$000
30 anos - valor 70\$000
25 anos - valor 70\$000

1795 - um escravo avaliado em 200\$000

1796 - foi avaliado um escravo com o nome de Joaquim Amarantes pelo valor de 100\$000 (cem mil réis).

Em 1799, foram avaliados os seguintes escravos:

Homens de 48 anos por 100\$000
32 anos por 90\$000
16 anos por 80\$000
11 anos por 64\$000
9 anos por 50\$000

Observação: 1 escravo de 70 anos avaliado em 75\$120.

Nota-se porém a variação do valor com relação a idade dos escravos no final do século XVIII (2).

Outra questão interessante é a que diz respeito a origem dos escravos que viviam na região. Os registros não citam a sua origem, mas que são descendentes de africanos oriundos de Angola, ou São Paulo, Bahia e Rio Grande do Sul.

As cartas de alforria ou de liberdade, apesar de não serem tão numerosas quanto os registros de compra e venda de escravos, oferecem, contudo, interessante trabalho de estudo diante da situação enfocada por esse trabalho em que foram postos em liberdade as escravas de Dona Maria Clara do Nascimento. Geralmente os donos de escravos ofereciam a liberdade a eles, por razão de muito amor, por reconhecer "seus bons trabalhos", sua lealdade ou querer redimir após sua morte pelos maus tratos a eles infringidos. Na maioria das cartas de alforria verificadas, oferece-se a liberdade total ao escravo, desde que ele sirva seus donos até a ocasião em que estes falecerem (3).

Em 1789, os negros fugiam dos esconderijos e vinham se colocar nas matas das beiras das estradas, oferecendo os seus serviços aos tropeiros, na pretensão de se evadirem para outros lugares, e com essa atitude amedrontavam os moradores.

O receio de novos crimes dos negros impedia os fazendeiros de se aproximarem e solicitarem providências à Comarca de Castro para prevenir e proibir os abusos. A 12 de fevereiro de 1792, foi nomeado Ignácio dos Santos, capitão do mato do bairro de Ponta Grossa (4).

Com a liberdade dos escravos, logo a desgraça se abatia sobre eles: procura de emprego e, como assalariado, desapareciam certas vantagens como: comida, roupa e moradia.

A liberdade dos escravos não agradou muito aos grandes fazendeiros, senhores de terras. O trabalho nas fazendas ficou prejudicado. Muitos escravos foram embora abandonando seus senhores.

Os escravos vinham para os Campos Gerais conduzidos em grupos menores, duas ou três dezenas, bem escoltados e acompanhados de feitores, caminhando sempre a pé; levavam dias e dias até chegarem nas fazendas, onde eram recebidos com olhares de desconfiança e examinados pelos mesmos. Não sabiam falar português, foram aos poucos assimilando a cultura portuguesa.

Os negros da Colônia do Sutil, continuavam vivendo como seus antepassados, com simplicidade, morosidade. Não têm ambição de possuir, contentando-se com o que têm. Costumam visitar-se com frequência, são quase todos compadres, gostam de tomar chimarrão na cozinha, hospedam as visitas na sala.

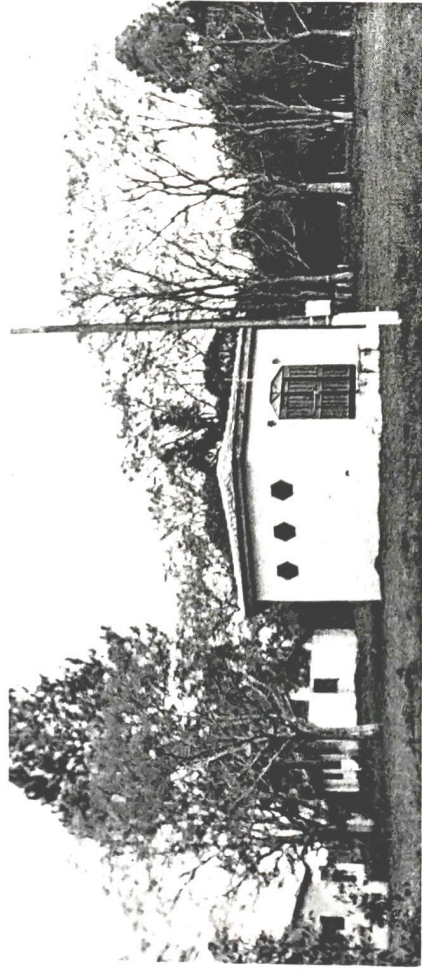
Criam animais domésticos em volta da casa, galinhas, porcos, cabritos, cavalos, vacas, cachorro, etc.

A casa é feita de madeira simples, coberta de telhas. Fazem um pequeno quintal, onde plantam verduras. Os parentes mais próximos moram junto no mesmo terreno.

A maioria das famílias é católica e crentes. Outros pertencem a seitas espirituais como Candomblé.

(2) Cartório de Castro - 1.º Volume - pag. 4
(3) Aida Mansani Lavalle - Situação dos Escravos nos Campos Gerais - Ponta Grossa - Paraná
(4) Guisela V. Frey Chamma, Ponta Grossa - O povo, a cidade e o poder - 1988, p. 17.

Nesta foto, vemos a Igreja de São Benedito, no Sutil.

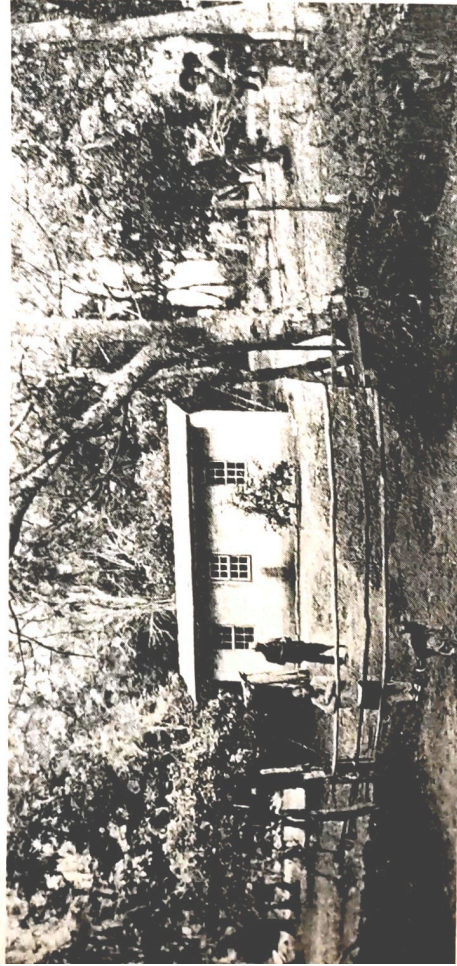


Em visita a colônia do Sutil, tivemos contatos com o Senhor Sebastião Ferreira Pinto, filho de Marília Maria Gonçalves e de Bernardo Ferreira Pinto. Seus pais foram bisnetos das escravas herdeiras da "Fazenda Santa Cruz", onde sempre moravam e continuam numa pequena área de terra, com mata nativa.

Sebastião Ferreira Pinto é casado com Dona Maria Espírito Santo de Melo, com quem teve uma filha: Maria Aparecida Ferreira, que mora junto com seus pais para cuidá-los. Segundo as informações dos moradores do Sutil, eles estão ameaçados em perder a pequena parte que lhes resta, são proibidos de reformar as casas, fazer cercas e mesmo em continuar morando no local após a morte de seus pais.

Em 1991, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa deu tijolos para alguns moradores que construíram suas casas através de mutirão, entre elas a de seu Sebastião, que conserva em volta da casa árvores nativas com pinheiro, cedro e outras espécies e também planta árvores frutíferas como laranjeiras.

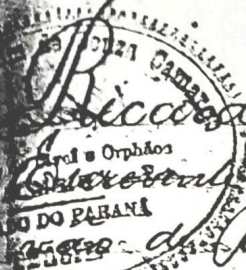
Segundo relato de seu Sebastião, uma das principais atividades dos escravos da fazenda de Santa Cruz, eram de fazer valas entre as divisas de terras, não usavam fazer cercas na época, e assim o gado não poderia passar de um lado para outro. Nota-se ainda nos campos os vestígios dessas valas. Esse trabalho também era feito em troca de carta de alforria.



Sr. Sebastião Ferreira Pinto, bisneto de uma ex-escrava, herdeira da Fazenda Santa Cruz.

Uma das poucas pessoas que nasceram e ainda reside na Colônia do Sutil. Nascido em 05 de maio de 1911, hoje com 81 anos de idade.





Ricardo Caralcaute de Albuquerque
Juiz de Orphãos, servindo de Juiz
de Orphãos Civil e Commercial, e de
maior de menores da Comarca da Palmeira

Certifico que por meu seu pedido
passei a ver em meu Cartorio, donde
encontrei o auto do theor seguinte: Mil e
oitocentos e setenta e oito. Tribunal da
Relação de São Paulo. As folhas vinte
e dois e verso dizem: Francisco Antonio
da Costa, primeiro Tabelião Vitalicio do
Publico Judicial e Notas desta Cidade
de Curitiba e seu Termo. Fr. Certifico
que lendo o Testamento com que jul-
guei a Maria Clara do Masci-
mento para extrahir as verbas
pedidas do theor seguinte: Decla-
ro que possuo uma Fazenda na
paragem denominada Santa Cruz
distrito da Freguezia da Palmeira,
da qual disponho da maneira se-
guinte: As casas, trastes de serventia,
benfeitorias, existentes, digo, benfeitorias
existentes, na mesma fazenda, deixo
metade a minha escrava Roza, e a seus
filhos, e outra metade a minha escrava
Termina e a sua filha Josepha e na
falta destes a suas maes, com a
condição de não venderem nem
alienarem para deixarem a seus
herdeiros. Deixo a minha escrava Ter-

dos Campos da Fazenda de Santa
Cruz. Com a condição de não poder
vender em sua vida e deixar para
seus herdeiros e assim mais lhe
deixo vinte vacas mansas, vinte e
cinco eguas, um touro, quatro bestas
mansas, seis Cavallos mansos, e
um pastor, e como a mesma seja fal-
lada, ficará pertencendo este legado.
Tanto do Campo como do gado, e animais
a sua filha Josepha. Deixo as outras qua-
tro partes da metade dos ditos Cam-
pos de Santa Cruz e todas as terras
de planta a todos os escravos libertos
por mim e por meu falecido irmão
Capitão Joaquin Fousalves Guimarães
aquelles que viverem ao tempo de
meu falecimento com a condição
de não poder vender nem alienar
suas partes, para ficarem para seus
herdeiros e se algum fallecer seu
herdeiros, ficará essa parte pertencendo
aos outros, e nesta deixa
entrarão Joaquin e sua mulher
Appolinaria, para disfrutarem
depois que ficarem em plena li-
berdade. Nada mais consta em as
verbos assim que aqui extrahi
de entre outras as quaes me repor-
to. Cuiusmodi sete de Novembro de
mil oitocentos e setenta e seis.
Eu Francisco Antonio de Paula

e cu
bro de
Confer
Cost
estac
duze
liza
e da
Corin
que
fieri
Cante
Tudo
-crevi
Pa
Ric
Co



instituto de terras e cartografia

VINCULADO A SECRETARIA DA AGRICULTURA - GOVERNO DO PARANÁ

CURITIBA — RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 3384 - FONE 234-1811 — PARANÁ

PALMEIRA

DIVISÃO JUDICIAL DO IMÓVEL " SANTA CRUZ "

Requerido por: Braz Rio Branco e outros.

Área: 6.176,79 ha

Sentença homologada em: 16 de agosto de 1916

ORIGEM

Inventario de Maria Clara do Nascimento feito em 1855.

"Certidão anexa ao 1º volume do processo às fls 27 -diz

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque -Comarca de Palmeira.

Certifico que por me ser pedido etc etc etc.

1878 - Tribunal da Relação de São Paulo às fls 22 e verso etcetc.

Certifico - que revendo o testamento com que faleceu Maria Clara do Nascimento para extrair as verbas pedidas do teor seguinte:

Declaro que possuo uma Fazenda na paragem denominada Santa Cruz, etc etc., deixo a metade a minha escrava Roza e a seus filhos e outra metade a minha escrava Fermina e a sua filha Josepha e na falta destas as suas mães, com a condição de não venderem e nem alienarem para deixarem a seus herdeiros.

Deixo a minha escrava Fermina a quinta parte da metade dos campos da Fazenda Santa Cruz com a condição de não poder vender em vida e deixar para seus herdeiros etc etc.

Deixo as outras quatro partes da metade dos ditos campos da Fazenda Santa Cruz e todas as terras de planta a todos os escravos libertos por mim e por meu falecido irmão Capitão Joaquim Gonçalves Guimarães, etc etc.

Curitiba. 7 de novembro de 1876.

Registro de terras feito por: Olympio de Paula Roza em
8 de outubro de 1895.*

.....xxxxxxx.....


José Augusto Rolim
Cadastro do ERPGO.*

COMARCA DE PALMEIRA

Edital Citatorio - 17 de Janeiro de 1914

O Doutor Francisco Gonçalves Carneiro Gomes, Juiz de Direito da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, etc. etc.

Faço saber aos que este edital virem e interessar ' nos prazos de 30 a 90 dias, que por parte de Bras Rio Branco: Sr Doutor Juiz de Direito da Comarca . Dizem Braz Rio Branco, José Fagundes dos Santos, Bonifácio José da Rosa, Francisco Mamede Ma chado, Zeferino Ferreira da Rocha, Manoel Justino Gonçalves, Gus tavo Eleutério da Rocha, Benedito Loureiro Gonçalves, Christiano Felde, Maria Magdalena do Nascimento, Valeriana Maria da Concei ção, Domitilia Maria das Neves, Amazonas Gonçalves dos Santos , João Fillo, Manoel Ogero Dias, Angela Maria do Nascimento, Esco lastica Maria Portella, Gregório Franco de Souza, Sebastião Jo sé Ferreira, Ignácio Manoel da Luz, Joaquim Elias Pupo, João ' Chr. Klas, e Profício de Paula Rosa, por seu Procurador abaixo' assinado, o seguinte, e sendo necessário provarão: 1º) Que os su plicantes são senhores e possuidores de partes dos campos e mat to na antiga Fazenda de Santa Cruz, sita neste município, por tes estas que se acham pro indiviso entre legatários, herdeiros e sucessores da finada D. Maria Clara do Nascimento, conforme os títulos exibem. 2º) Que a origem da comunhão é o inventário da ra ferida D. Maria Clara do Nascimento, feito em 1855 e cuja parti lha juntam. 3º) Que os limites e confrontações do imóvel dividen do são os seguintes: " Começa na barra do Rio Santa Rita, no Ti bagi, pelo Santa Rita acima até a linha da demarcação e divisão Judicial da Fazenda do Taboleiro, pelos limites desta Fazenda ' até o arroio denominado do Passo do Bento Romualdo, por este até o Rio Canihú, pelo mesmo rio até os fechos e limites demarcados da Fazenda pertencentes aos herdeiros do Comendador Roseira, pe los ditos fechos até o Tibagi, e por este até o ponto de partida. 4º) Que o imóvel dividendo foi descripto e avaliado, por morte de D. Maria Clara do Nascimento pela seguinte forma:

- O Campo da Rocha, por 5:000\$000
- O Campo da Porta, por 1:600\$000
- O Campo do Subtil, por 3: 200\$000
- O Campo do Potreiro, compreendido o Frazão e o Fachinal, ' por 3:400\$000: - e a terra de planta, por 500\$000, com as

respectivas discriminações de divisas, conforme o auto de avaliação e correspondente partilha. 5º) Que o Campo de Subtil foi dividido em duas partes iguais e a que coube ao Tenente Coronel Francisco de Paula Guimarães, foi pelo seu sucessor Comendador Roseira, discriminada e dividida em 1858, permanecendo em comum a metade restante. Assim não convido aos suplicantes por mais tempo o estado "pro indiviso" da referida propriedade, para o efeito de cessar a atual comunhão, requerem-vos dignei mandar citar os interessados constantes da relação junta e os que porventura forem desconhecidos, para virem na primeira audiência deste Juízo, depois de feitas todas as citações, louvarem-se com os suplicantes em agrime^{nto}or, arbitradores e suplentes que procedam a divisão da fazenda Santa Cruz, em commum, de acordo com a descrição, limites, avaliação e partilha do inventário de D. Maria Clara do Nascimento e os títulos do domínio de cada um dos condomínios, se abonarem as necessárias despesas, tudo sob pena de revelia, ficando outrossim citados desde logo para todos os demais termos de causa até final sentença e sua execução. Os suplicantes avaliam a presente causa em vinte contos de réis (20:000\$000) e juntam o conhecimento do pagamento da respectiva taxa judiciária, protestando desde já pela restituição a si ou aos suplicados de qualquer porção do imóvel individualmente ocupada, indenização de benfeitorias ou danos causados, como é de direito. Nestes termos, pedem os suplicantes que na forma de direito: A esta se procedam as citações requeridas, passando-se mandado para a citação dos interessados residentes; Nestes Termos, edital com prazo de trinta dias para os interessados residentes nas comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Tibagy, São José dos Pinhais, Ibituva e Palmas, edital de citação com prazo de noventa dias para os interessados desconhecidos ou ignorados, se existirem, tudo de conformidade com as disposições de Regulamento nº 720 de 05 de setembro de 1890, citando-se os representantes dos menores ou incapazes, inclusive o Dr. Curador Geral de Orphão e Ausentes. E. R. M. (com as procurações de 56 documentos) sobre duas estampilhas estaduais e quatro cento réis, em cada um estava o seguinte:

Palmeira, 16 de Janeiro de 1914. O procurador Otto ni Ferreira Maciel. No alto desse petição acha-se o seguinte despacho: A como requerem! fazendo-se as citações de acordo com o requerido e forma legal.

Palmeira, 17 de Janeiro de 1914. F.G.C. Gomes.

Acompanha-se o requerimento e como delle parte integrante a seguinte: Relação dos condomínios da Fazenda Santa Cruz, residentes em:

PALMEIRA : Bonifácio de Almeida e Silva,
D. Maria de Jesus Branco, - (widava da bolsa)
D. Francisca de Mello,
Fermino de Paula Maciel,
Bonifácio José da Rosa,
Francisco Severino Baptista,
Merxó Antunes,
Salvador Alves Teixeira,
Custódio Alves da Silva,
José Antonio da Costa,
Anna Luiza,
Joaquim Biscaia da Rocha,
Sebastião Leonel da Silva,
Custódio Baptista,
José Arimathea Baptista,
José Antunes,
Maria Baptista,
Antonia Baptista,
Izabel Baptista,
Josefa Baptista,
Manoel Leite,
Maria da Conceição Santos,
Angelo Maria do Nascimento
Francisca Maria do Nascimento,
Ignácio Manoel da Luz,
Joaquim Elias Pupo,
Benedito Manoel Domingues,
Antonio Manoel Domingues,
Francisca Carneiro Leite,
Eduardo Brigido dos Santos,
Justiniano Lourenço Gonçalves,
João Baptista da Cruz,
Francisco Schimberg,

Manoel Pedro de Souza,
Maria Joana,
Roque Manoel Mathias,
Maria Ramira,
Manoel Ramiro,
José Pedro Mendes,
Mercedes da Cruz,
Felicidade da Cruz,
Eleutério da Rocha,
Teodoro Ferreira dos Santos,
Frederici João Prohmann,
Vicente Ferreira de Lima,

DE CURITIBA :

Manoel Gomes,
Benedito Gomes,
Geraldo Brandão,
Coronel Joaquim Pereira de Macedo,

DE PALMAS :

Frederico Urbano dos Santos,

DE GUARAPUAVA :

Fermino Urbano dos Santos,
Lino Urbano dos Santos,
Balbina Rosa da Conceição,
Francisco Nunes da Costa,
Cincinato do Nascimento Boseira,
Virgilio de Paula Rosa,

DE IMBITUVA :

Júlio Carneiro

DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS :

Bonifácio Ferreira de Mello
Benedito Linhares de Bastos,
Rita Maria Bastos,

DE UNIÃO DA VITÓRIA:

Maria Procópio

DE TIBAGI:

Benedito Gonçalves (ferreiro)

Henrique Carneiro, ,
Rita Cyrillo,
Arquimedes Ferreira,

DE PONTA GROSSA Fermino José da Rocha,
Joaquim Thomas Sabino,
Miguel Archanjo Baptista,
Aristides Fidelis ,
Antonio Fidelis Sobrinho,
D. Maria Mansella Ribas,
Brasilio Ribas,
Manoel Pedro Ribas,
Aarão Ribas,
Pedro de Paula Teixeira,
Deodato Pedro Ribas,
João Pedro Ribas,
Bonifácio Ribas,
Benedito Santos,
João Manoel dos Santos Ribas,
Moysés dos Santos Ribas ,
Antonio Solano Dias Baptista ,
Hygino de Ramos ,
Manoel Ignácio,
Juvenal Manoel Fernandes,
Benedito Cyrillo Gomes,
Gabriel Nascimento ,
Paulina Rosa de Jesus ,
Octaciano Brigido ,
Rosa Brigido ,
Ascendino Brigido,
Luiz Carneiro ,
Manoel Otero Dias,
Cícero do Nascimento Roseira,
João Schimberg,
Propício da Paula Rosa

Raymundo Aure,
João Filla,
João Custódio Martins,
Francisco Mamede Machado,
José Fagundes dos Santos,
Joaquim do Carmo,
Zeferino Ferreira da Rocha,
Maria Magdalena do Nascimento,
João Chs. Klas,
Cristiano Felte,
Paulino Neves,
Maria Simôa Ambrosina,
Tiburcio Pedro Ferreira,
Benedito Gonçalves,
Graciano Ferreira,
Pedrina Ferreira,
Ambrosina Maria Ferreira,
Manoel Gonçalves,
Padre João Baptista de Oliveira,
Benedito José Góis,
Angelo Narciso Bello,
José de Sá Ribas,
Sebastião José Ferreira,
Gregório Franco de Souza,
Francisco Kerne,
Gustavo Eleutério da Rocha,
Martinho Eleutério da Rocha,
★ Amazonas Gonçalves dos Santos,
Manoel Lourenço Gonçalves,
Benedito Lourenço Gonçalves,
Raymundo José Machado,
Damas Gonçalves, herdeiros de Jacinto Nascimento,
herdeiros de Martinho Gonçalves,
Aldomiro Eleutério Gonçalves,
Alfredo Carneiro,
Bonifácio Carneiro

Os menores orfãos: Artur e João, filhos de Justiniano Lourenço Gonçalves e Maria Joana; Alfredb e Francisco Filhos de Sebastiana Lourenço Gonçalves; Horaido, Dalila, Ernesto e Balduino, filhos de Francisco Carneiro Leite; Vitor, filho de Octacilio do Nascimento Brigido; Arististes, Atahide e João, filhos de Benedito Gonçalves; Basilio e Maria da Conceição, filhos de Benelina Rodechy; João, filho de Vitalina dos Santos; Albertina filha de Maria de Jesus.

Sobre três estampilhas de 400 réis, o seguinte:

Palmeira, 16 de janeiro de 1914, o Procurador Ottoni Ferreira Maciel. A vista de tudo mandei passar o presente edital com os prazos de trinta e nove^{ta} dias, no qual cito, chama e requeiro aos interessados acima referidos e todas e quaisquer pessoas que na mesma divisão tenham interesse, conforme foi requerido, para comparecerem, por si ou seus representantes legais, afim de que, findos os ditos prazos na primeira audiência deste Juizo se procedam as louvações de agrime^Nssor, arbitradores e suplentes que façam a divisão da Fazenda Santa Cruz, nos termos da petição acima e de acordo com os títulos de domínio e propriedade de cada um dos condomínios, abonarem as necessárias despezas, sob pena de revelia ficando citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, na forma de lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive os interessados desconhecidos, se os houver, mandei passar o presente edital que será affixado e publicado pela Imprensa, na forma determinada pelo Reg. 720 de 05 de Setembro de 1890. As audiências deste Juizo são feitas no Paço da Câmara Municipal, na sala para esse fim designada, aos sábados, ao meio dia Dado e passado nesta cidade de Palmeira, aos 17 de janeiro de 1914 Eu, Joaquim de Souza Camargo, escrivão que escrevi. (Estava legalmente sellado). O Juiz de Direito, Francisco Gonçalves Cordeiro Gonse. (confero. O Escrivão: - Joaquim de Souza Camargo.)

- Diário Oficial do Estado do Paraná
17 de janeiro 1914 pag. 6

- Arquivo Municipal de Ponta Grossa

SANTA CRUZ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

O Dr. Júlio Abelardo Teixeira, Juiz de Orfãos e Ausentes desde termo de Palmeira, Estado do Paraná etc.

Faz saber que, tendo-se processado a divisão judicial do imóvel denominado " Fazenda de Santa Cruz " deste Município, a qual foi Julgada por sentença, a requerimento do Dr. Joaquim Penido Monteiro, então Curador Geral de Orfãos e Ausentes, se procedeu à arrecadação dos quinhões pertencentes a Antonio de tal, José Velho, Martinho de tal e Mariano de tal, ausentes em lugar ignorado, os quais bens foram postos sob administração de Henrique Baroni, curador nomeado que prestou o compromisso legal tendo sido ordenado a publicação de edital com o prazo de 30 dias citando-os para virem habilitar-se à dita herança, pelo presente edital os chamo e cito bem como a seus herdeiros ou a qualquer outro que se julgue com direitos a ditos bens, a virem se habilitar dentro daquele prazo, sob as penas da lei.

E para cumprimento desta que chegue a quem possa interessar, dado e passado nesta cidade de Palmeira aos 12 dias do mês de Fevereiro de 1917.

Eu, Joaquim de Souza Amaral, que escrevi,
Júlio Abelardo Teixeira Juiz.

Edital citatorio

Faço saber aos que este edital virem e interessar, nos prazos de trinta e noventa dias, que por parte de Braz Rio Branco e outros me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca, Dizem Braz Rio Branco, José Fagundes dos Santos, Bonifácio José da Rosa, Francisco Mamede Machado, Zeferino Ferreira da Rocha, Manoel Justino Gonçalves, Gustavo Eleuterio da Rocha, Benedicto Lourenço Gonçalves, Christiano Felte, Maria Magdalena do Nascimento, Valeriana Maria da Conceição, Domithila Maria das Neves, Amazonas Gonçalves dos Santos, João Pilla, Manoel Ogero Dias, Angela Maria do Nascimento, Escolastica Maria Portella, Gregorio Franco de Souza, Sebastião José Ferreira, Ignacio Manoel da Luz, Joaquim Elias Pupo, João Chr. Klas, e Propicio de Paula Rosa, por seu procurador abaixo assignado, o seguinte, e sendo necessario provarão: 1.^o Que os supplicantes são senhores e possuidores de partes dos campo e matto na antiga Fazenda de Santa Cruz, sita neste municipio, partes estas que se acham pro indiviso entre legatarios, herdeiros e successores da finada D. Maria Clara do Nascimento, conforme os titulos que exhibem. 2.^o Que a origem da communhão é o inventario da referida D. Maria Clara do Nascimento, feito em 1855 e cuja partilha juntam. 3.^o Que os limites e confrontações do immovel dividendo são os seguintes: "Começa na barra do Rio Santa Rita, no Tibagy, pelo Santa Rita acima até á linha da demarcação e divisão judicial da Fazenda do Taboleiro, pelos limites desta Fazenda até o arroio denominado do Passo do Bento Romualdo, por este até o Rio Canihú, pelo mesmo rio até os fechos e limites demarcados da fazenda pertencente aos herdeiros do Commendador Roseira, pelos ditos fechos até o Tibagy e por este até o ponto de partida." 4.^o Que o immovel dividendo foi descripto e avaliado, por morte de D. Maria Clara do Nascimento pela seguinte fórma: — o campo da Rocha, por..... 5:000\$000; — o campo da Porta, por 1:600\$000; — o campo Subtil, por 3:200\$000; — o campo do Potreiro, comprehendido o Prazão e o Fachinal, por 3:400\$000; — e a terra de planta por 500\$000, com as respectivas discriminações de divisas, conforme o auto de avaliação e correspondente partilha. 5.^o Que o Campo do Subtil foi dividido em duas partes iguaes e a que coube ao Tenente-Coronel Francisco de Paula Guimarães, foi pelo seu successor Commendador Roseira, discriminada e dividida em 1858, permanecendo em commum a metade restante. Assim não convindo aos supplicantes por mais tempo o estado "pro-indiviso" da referida propriedade, para o effeito de cessar a actual communhão, requerem vos digneis mandar citar os interessados constantes da relação junta e os que proventura forem desconhecidos, para virem na primeira audiencia deste Juizo, depois de feitas todas as citações, louvarem-se com os supplicantes em agrimensor, arbitradores e supplentes que procedam a divisão da fazenda Santa Cruz, em commum, de accôrdo com a descripção, limites, avaliação e partilha do inventario de D. Maria Clara do Nascimento e os titulos de dominio de cada um dos condominos, se abonarem as necessarias despezas, tudo sob pena de revelia, ficando outrosim citados desde logo para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. Os supplicantes avaliam a presente causa em vinte contos de réis (20:000\$000) e juntam o conhecimento do pagamento da respectiva taxa judiciaria, protestando desde já pela restituição a si ou aos supplicados de qualquer porção do immovel individamente occupada, indemnização de benfeitorias ou damnos causados, como é de direito. Nestes termos, pedem os supplicantes que, na fórma de direito: A esta se procedam as citações requeridas, passando-se mandado para a citação dos interessados residentes neste Termo, edital com prazo de trinta dias para os interessados residentes nas comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, União da Victoria, Tibagy, S. José do Piauí.

Dr. Curador Geral de Orphãos e Ausentes.
as procurações e 56 documentos) sobre duas
duas de quatro centos réis, em cada uma estavi
meira, 16 de Janeiro de 1914. O procurador *Oil*
ciel. No alto dessa petição acha-se o seguinte
mo requerem; fazendo-se as citações de accôr
rido e fôrma legal. Palmeira, 17 de Janeiro de 9
mes. Acompanha esse requerimento e como c
grante a seguinte: Relação dos condomínios da
Cruz, residentes em: — Palmeira. — Bonifacio
Silva, D. Maria de Jesus Branco, D. Francisca
mino de Paula Maciel, Bonifacio José da Rosa,
veriano Baptista, Merxó Antunes, Salvador A
Custodio Alves da Silva, José Antonio da Costa
Joaquim Biscaia da Rocha, Sebastião Leonel da
Baptista, José Arimathéa Baptista, José Antunes,
ta, Antonia Baptista, Isabel Baptista, Josepha Ba
Leite, Maria da Conceição Santos, Angelo Maria
to, Francisca Maria do Nascimento, Ignacio M
Joaquim Elias Pupo, Benedicto Manoel Domini
Manoel Domingues, Francisco Carneiro Leite, Ed
dos Santos, Justiniano Lourenço Gonçalves, João
Cruz, Francisco Schimberg, Raymundo Aure, Joã
Custodio Martins, Francisco Mamede Machado, Jo
dos Santos, Joaquim do Carmo, Zeferino Ferrei
Maria Magdalena do Nascimento, João Chr. Kla
Felte, Paulino Neves, Maria Simôa Ambrosina, Til
Ferreira, Benedicto Gonçalves, Graciano Ferreira,
reira, Ambrosina Maria Ferreira, Manoel Gonç
João Baptista de Oliveira, Benedicto José de Goes,
ciso Bello, José de Sá Ribas, Sebastião José Ferrei
Franco de Souza, Francisco Kerne, Gustavo Eleu
chia, Martinho Eleuterio da Rocha, Amazonas Go
Santos, Manoel Lourenço Gonçalves, Benedicto Lou
çalves, Domithila Maria das Neves, Benedicto Lou
çalves, Raymundo José Machado, Damas Gonçal
ros de Jacintho Nascimento, herdeiros de Martinho
Aldomiro Eleuterio Gonçalves, Alfredo Carneiro,
Carneiro, Henrique Carneiro, Rita Cyrillo, Archim
reira. Ponta Grossa. — Fermino José da Rocha, Jo
maz Sabino, Miguel Archanjo Baptista, Aristides F
tonio Fidelis Sobrinho, D. Maria Mansella Ribas, B
bas, Manoel Pedro Ribas, Aarão Ribas, Pedro de Paula
Deodato Pedro Ribas, João Pedro Ribas, Bonifacio
nedicto Santos, João Manoel dos Santos Ribas, Moys
tos Ribas, Antonio Solano Dias Baptista, Hygino
Manoel Ignacio, Juvenal Manoel Fernandes, Benedict
Gomes, Gabriel Nascimento, Paulina Rosa de Jesus,
Brigido, Rosa Brigido, Ascendino Brigido, Luiz Car
noel Otero Dias, Cicero do Nascimento Roseira, Jo
berg, Propicio de Paula Rosa, Manoel Pedro de Souza
Joanna, Roque Manoel Mathias, Maria Ramira, Man
ro, José Pedro Mendes, Mercedes da Cruz, Felicidade
Salvador Eleuterio da Rocha, Theodoro Ferreira dos
Frederico João Prohmann, Bicente Ferreira de Lin
tyba. — Manoel Gomes, Benedicto Gomes, Geraldo
Coronel Joaquim Pereira de Macedo. Palmas. — Freder
bano dos Santos. Guarapuava. — Fermino Urbano dos
Lino Urbano dos Santos, Balbina Rosa da Conceição, F
Nunes da Costa, Cincinato do Nascimento Roseira, Vir
Paula Rosa. — Imbituva. — Julio Carneiro. — S. José
nhaes. — Bonifacio Ferreira de Mello, Benedicto Linh
Bastos, Rita Maria de Bastos, União da Victoria. — Mar
copla. Tlilaga. — Benedito Gonçalves (ferreiro). Os m
orphãos Arthur, João, filhos de Justiniano Lourenço Go
Maria Joanna, Alfredo e Francisco, filhos de Sebastian
renço Gonçalves, Horaido, Dalilla, Ernesto e Balduino,
de Francisco Carneiro Leite; Victor, filho de Octavio
Nascimento Brigido, Aristides

menra audiência deste Juízo, depois de feitas todas as citações, louvarem-se com os supplicantes em agrimensor, arbitradores e supplentes que procedam a divisão da fazenda Santa Cruz, em commum, de accôrdo com a descrição, limites, avaliação e partilha do inventario de D. Maria Clara do Nascimento e os titulos de dominio de cada um dos condomnios, se abonarem as necessarias despezas, tudo sob pena de revelia, ficando outrosim citados desde logo para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. Os supplicantes avaliam a presente causa em vinte contos de réis (20:000\$000) e juntam o conhecimento do pagamento da respectiva taxa judiciaria, protestando desde já pela restituição a si ou aos supplicados de qualquer porção do immovel indviduamente occupada, indemnização de benfeitorias ou damnos causados, como é de direito. Nestes termos, pedem os supplicantes que, na fôrma de direito: A esta se procedam as citações requeridas, passando-se mandado para a citação dos interessados residentes neste Termo, edital com prazo de trinta dias para os interessados residentes nas comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, União da Victoria, Tibagy, S. José dos Pinhães, Imbituva e Palmas, edital de citação com prazo de noventa dias para os interessados desconhecidos ou ignorados, se existirem, tudo de conformidade com as disposições do Regulamento n. 720 de 5 de Setembro de 1890, citando-se os representantes dos menores ou incapazes, inclusive o Dr. Curador Geral de Orphãos e Ausentes. E. R. M. (com as procurações e 56 documentos) sobre duas estampilhas estaduais de quatro centos réis, em cada uma estava o seguinte: Palmeira, 16 de Janeiro de 1914. O procurador *Otoni Ferreira Maciel*. No alto dessa petição acha-se o seguinte despacho: A. como requerem; fazendo-se as citações de accôrdo com o requerido e fôrma legal. Palmeira, 17 de Janeiro de 1914. F. G. C. Gomes. Acompanha esse requerimento e como delle parte integrante a seguinte: Relação dos condomnios da Fazenda Santa Cruz, residentes em: — Palmeira. — Bonifacio de Almeida e Silva, D. Maria de Jesus Branco, D. Francisca de Mello, Firmino de Paula Maciel, Bonifacio José da Rosa, Francisco Severiano Baptista, Merxó Antunes, Salvador Alves Teixeira, Custodio Alves da Silva, José Antonio da Costa, Anna Luiza, Joaquim Biscaia da Rocha, Sebastião Leonel da Silva, Custodio Baptista, José Arimathéa Baptista, José Antunes, Maria Baptista, Antonia Baptista, Isabel Baptista, Josepha Baptista, Manoel Leite, Maria da Conceição Santos, Angelo Maria do Nascimento, Francisca Maria do Nascimento, Ignacio Manoel da Luz, Joaquim Elias Pupo, Benedicto Manoel Domingues, Antonio Manoel Domingues, Francisco Carneiro Leite, Eduardo Brigido dos Santos, Justiniano Lourenço Gonçalves, João Baptista da Cruz, Francisco Schimberg, Raymundo Aure, João Filla, João Custodio Martins, Francisco Mamede Machado, José Fagundes dos Santos, Joaquim do Carmo, Zeferino Ferreira da Rocha, Maria Magdalena do Nascimento, João Chr. Klas, Christiano Felte, Paulino Neves, Maria Simôa Ambrosina, Tiburcio Pedro Ferreira, Benedicto Gonçalves, Graciano Ferreira, Pedrina Ferreira, Ambrosina Maria Ferreira, Manoel Gonçalves, Padre João Baptista de Oliveira, Benedicto José de Goes, Angelo Narciso Bello, José de Sá Ribas, Sebastião José Ferreira, Gregorio Franco de Souza, Francisco Kerne, Gustavo Eleuterio da Rocha, Martinho Eleuterio da Rocha, Amazonas Gonçalves dos Santos, Manoel Lourenço Gonçalves, Benedicto Lourenço Gonçalves, Domithila Maria das Neves, Benedicto Lourenço Gonçalves, Raymundo José Machado, Damas Gonçalves, herdeiros de Jacintho Nascimento, herdeiros de Martinho Gonçalves, Aldomiro Eleuterio Gonçalves, Alfredo Carneiro, Bonifacio Carneiro, Henrique Carneiro, Rita Cyrillo, Archimedes Ferreira, Ponta Grossa. — Fermio José da Rocha, Joaquim Thomaz Sabino, Miguel Archanjo Baptista, Aristides Fidelis, Antonio Fidelis Sobrinho, D. Maria Mansella Ribas, Brasilio Ribas, Manoel Pedro Ribas, Aarão Ribas, Pedro de Paula Teixeira, Decodato Pedro Ribas, João Pedro Ribas, Bonifacio Ribas, Benedicto Santos, João Manoel dos Santos Ribas, Moysés dos Santos Ribas, Antonio Solano Dias Baptista, Hygino de Ramos, Antonio Antonio Juvenal Manoel Fernandes, Benedicto Cyrillo Gomes, Gabriel Nascimento, Paulina Rosa de Jesus, Octaciano Brigido, Rosa Brigido, Ascendino Brigido, Luiz Carneiro, Manoel Otero Dias, Cicero do Nascimento Roseira, João Schimberg, Propicio de Paula Rosa, Manoel Pedro de Souza, Maria

Secretaria da Comissão de Melhoramentos, aos 14 dias do mez de Janeiro de 1914.

Augusto de Faria Rocha—Secretario.
(até 6 de Fev.)

EDITAL para a construção (mão de obra) do Paço Municipal da Capital

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, faço publico que, até á hora 16 do dia 7 de Fevereiro deste anno, nesta Secretaria da Comissão de Melhoramentos, recebem-se propostas para a execução dos seguintes serviços :

1. 168, m3 390 de alvenaria de pedra bruta para os alicerces, inclusive a respectiva excavação ;
2. 65, m3 502 de alvenaria de cantaria (embasamento), inclusive andaimes ;
3. 901, m3 193 de alvenaria de tijolo, inclusive andaimes.

As propostas que serão abertas na hora referida e na presença dos proponentes deverão ser apresentadas em duas vias, ambas selladas com todas as folhas rubricadas, e deverão vir acompanhadas de prova de haverem pago o imposto municipal de empreiteiros e de talão da Thesouraria da Comissão de Melhoramentos, provando haverem depositado na mesma (conforme guia que será fornecido pela Divisão de Trabalhos Technicos até a hora 15 do dia marcado) 200\$000 para a mão de obra da alvenaria de pedra ; 300\$000 para mão de obra da alvenaria de cantaria e 500\$000 para a mão de obra da alvenaria de tijolo, caução que os concorrentes perderão se não assignarem o contracto dentro de 3 dias da data da publicação no «Diario Official» da acceitação de suas propostas.

Os concorrentes poderão fazer propostas para a execução de uma ou de mais de uma das mãos de obra referidas, reservando-se a Prefeitura o direito de escolher a que julgar mais conveniente, levando na devida conta a idoneidade dos proponentes para o julgamento da concorrência.

O proponente ou proponentes acceitos deverão reforçar a caução, se for caso disso, elevando-a a dez por cento do valor do respectivo contracto. Os prazos maximos para execução do serviço são os seguintes, estipulados no contracto, multas de 500\$000 a 2:000\$000 pela infracção e de 50\$000 diarios pela não conclusão do serviço :

PARA O INICIO :

- alvenaria de pedra 8 dias da data da assignatura do contracto ;
- « cantaria 2 de Abril de 1914 ;
- « tijolo 1 de Julho de 1914 ;

PARA A CONCLUSÃO :

- alvenaria de pedra 15 de Março de 1914 ;
- « cantaria 30 de Junho de 1914 ;
- « tijolo 31 de Dezembro de 1914 ;

No contracto serão estipuladas todas as clausulas necessarias para a garantia da perfeita execução da obra que será acompanhada por fiscal da Prefeitura, sujeita, alem disso, á fiscalisação directa da Divisão de Trabalhos Technicos da Comissão de Melhoramentos e á da Prefeitura.

Na mesma Divisão, os interessados encontrarão diariamente, das 13 ás 15 horas, os projectos da obra, para sua melhor orientação.

Secretaria da Comissão de Melhoramentos, aos 14 dias do mez de Janeiro de 1914.

17—1

Augusto de Faria Rocha, Secretario

SECRETARIA DO INTERIOR

De ordem do sr. dr. Secretario do Interior e para os devidos fins, faço publico que apresentou-se concorrendo ao provimento vitalicio do cargo de escrivão districtal do districto do Candoy, comarca de Guarapuava, o cidadão Manoel Ferreira de Oliveira.

Directoria Geral da Secretaria do Interior, em 14 de Janeiro de 1914.

O Director Geral, *Arthur Euclides de Moura.*

SECRETARIA DO INTERIOR

De ordem do Sr. Dr. Secretario do Interior, faço sciente ao Sr. Francisco Natel de Camargo, achar-se nesta Directoria, onde deve ser procurado, o seu diploma de Agrimensor, conferido pela Escola Polytechnica de S. Paulo.

Directoria da Secretaria do Interior, em 18 de Janeiro de 1914.

O Director Geral—*Arthur Euclides de Moura*

GRUPO DE TRABALHO CLÓVIS MOURA

SEED - SEAE - SEEC - SECS - SEMA / IAP / ITCG - PMPR
SEAB / EMATER / CPRA - SESA - SEJU - SETP - SETI



Ofício n.º 79/07

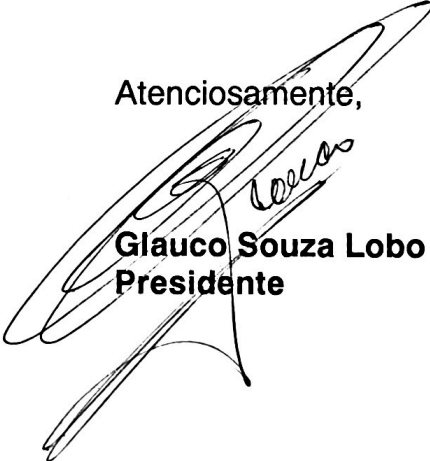
Curitiba, 23 de maio de 2007.

Assunto: inclusão no inventário cultural

A Comunidade Negra Rural Santa Cruz, localizada no Município de Ponta Grossa, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 004, Registro n.296, f. 03 da Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto Presidencial n.º 4887/03 e da Portaria da FCP n.º 6, de 1.º de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 4, de 04 de março e 2004, Seção 1, f. 07, é **REMANESCENTE DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS**.

Tomando como base o art. 216, I a V, Parágrafos 1.º e 5.º da Constituição Federal de 1988 e diante de relatos referentes a ameaças ao patrimônio material, e imaterial dessa comunidade, principalmente no tocante à Capela Divino Espírito Santo, solicitamos sua a inclusão no inventário cultural de Ponta Grossa.

Atenciosamente,


Glauco Souza Lobo
Presidente

À
Excelentíssima Senhora
Secretária Municipal de Cultura e Presidente do
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa
Elizabeth Silveira Schmidt
Ponta Grossa - PR

COMUNIDADES TRADICIONAIS NEGRAS – REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Rua Ébano Pereira, 240 – Centro - 80410-240 – Curitiba – Paraná - SEEC

Fone: 41 3321 4735 • Fone/Fax: 41 3321 4799

Ào DPC

Para providências.

Em 12/06/07

Elizabeth Silveira Schmidt

Elizabeth Silveira Schmidt
Secretária Municipal de Cultura

Ofício nº 47/2007/COMPAC

Ponta Grossa, 09 de julho de 2007.

Ilmo Sr.
GLAUCO SOUZA LOBO
Presidente

Prezado Senhor

Venho pelo presente informar, em resposta ao Ofício nº 79/07, que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural visitou a Comunidade Negra Rural Santa Cruz, remanescente das comunidades dos quilombos.

Em reunião realizada no último dia 03 de julho, o COMPAC deliberou pela inclusão da Capela Divino Espírito Santo no Inventário Cultural, considerando ser uma construção típica remanescente dos escravos que residiam naquela região, e por representar uma referência cultural e religiosa daquela comunidade.

Para tanto, solicito fotocópia dos documentos referentes a área e comunidade supra citada, para que possamos iniciar o processo de inventário.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

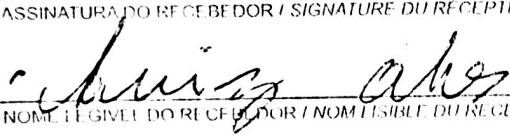
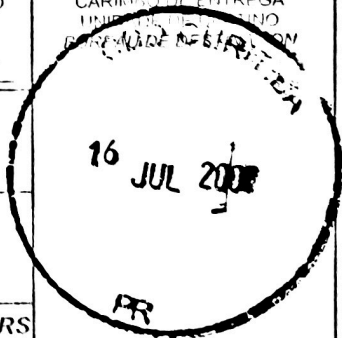


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
GLAUCO SONZA LOBO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
ÉBANO PEREIRA, 240		UF	PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL		CIDADE / LOCALITE	
80.410-240		CURITIBA	PR
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DELIVRANCE
 NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM ET NOM DE FAMILLE DU RECEPTEUR		16/ 7/ 07	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
- 3 409-8841		Valmir Pinheiro da Cunha Santos Matrícula 8.563.866-8	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Praça Central de Atendimento

000

Nº Processo: 2210173 Exercício: 2007

Data/Hora Início: 09/08/2007 15:53

Requerente: ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Setor:

Favorecido:

Assunto: A - Comunicado

Código: 127

Nº Solicitação:

Observações: SOLICITA PUBLICAÇÃO. MEM 54/2007

Destino Inicial

Rota:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Ofício nº 54/2007/COMPAC

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2007.

Ilma Sr^a

ADELANGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Senhora Secretária

Venho pelo presente solicitar a publicação em Diário Oficial do Município, apenas uma edição, da inclusão da Capela localizada na Comunidade Negra Rural Santa Cruz, na relação de bens com interesse de preservação, conforme documento em anexo.

Diante da alteração, solicito que o presente documento seja do conhecimento de todos os órgãos competentes envolvidos; e ainda, que o mesmo seja juntado aos protocolos nº 13.218/2003, 32.348/2003, 59.498/2003, 76.432/2003, 2860217/2005 e 3250165/2005, por tratar-se do mesmo assunto.

Certa de contar com seu pronto atendimento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Secretária Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em Reunião datada de 03 de julho de 2007, declara incluso do **INVENTÁRIO CULTURAL**, o imóvel abaixo relacionado:

- Capela localizada na Comunidade Negra Rural Santa Cruz (localizada no Município de Ponta Grossa, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 004, Registrada no Livro de Cadastro Geral nº 004, Registro nº 296, f. 03 da Fundação Cultural Palmares).

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2007.


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Secretária Municipal de Cultura

C6 CLASSIFICADOS

classificados@diariodoscamos.com.br
3 220-7755

DIÁRIO DOS CAMPOS

Sábado, 11 de agosto de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMMEIA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.12011-084 -
Manutenção da Educação Especial
2630 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 - Vencimentos e Vantagens
-
Pessoa Civil
R\$ 60.800,00
2640 - 3.1.90.13.00.00 - 1000 - Opreações Patronais
R\$ 20.000,00
ORÇÃO: 08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - Divisão de Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.12022-088 -
Manutenção do Ensino Pré-Escolar
2840 - 3.3.90.30.00.00 - 1000 - Material de Consumo
R\$ 2.000,00
ORÇÃO: 08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.03 - Divisão de Cultura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.392.13011-089 -
Atividades da Divisão de Cultura
2880 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 - Vencimentos e Vantagens

Teresopolis
Pessoa Física
ORÇÃO: 05.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Divisão de Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.15012-025
Manutenção de Cemitérios
0950 - 3.1.90.16.00.00 - 1000 - Outras Despesas Variáveis
R\$ 2.000,00
ORÇÃO: 05.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Divisão de Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.15012-026 -
Atividades da Divisão de Urbanismo
1040 - 3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros
R\$ 15.000,00
Pessoa Jurídica
ORÇÃO: 05.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO,

1840 - 3.3.90.30.00.00 - 1000 - Material de Consumo
R\$ 3.700,00
ORÇÃO: 07.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Divisão de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.08012-061 -
Atividades de Assistência Social
1970 - 3.3.90.36.00.00 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros
R\$ 2.000,00
Pessoa Física
ORÇÃO: 07.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.08022-069 -
Manutenção do Conselho Tutelar
2100 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 - Vencimentos e Vantagens fixas
R\$ 10.000,00
Pessoa Civil
2150 - 4.4.90.52.00.00 - 1000 - Equipamentos e Material

PERMANENTE R\$ 2.900,00
ORÇÃO: 10.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Divisão de Agricultura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.606.20011-093 Obras de Apoio a Agricultura
3030 - 4.4.90.51.00.00 - 1000 - Obras e Instalações
R\$ 500,00
ORÇÃO: 10.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Divisão de Agricultura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.606.20011-094 Apoio Desenvolvimento Agrícola, Pecuária e Abastecimento
3040 - 3.3.90.30.00.00 - 1060 - Material de Consumo
R\$ 10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 672.100,00
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em 10 de agosto de 2007.
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com sede no Conselho Municipal Federal Artigo 216, da Constituição Federal nº 8.437/2005, através de deliberação tomada em 03 de julho de 2007, para o ano de 2007, resolveu o seguinte:
- Capela localizada na Comunidade Negra Rural Santa Cruz (localizada no Município de Ponta Grossa, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 004, Registro nº 296, f. 03 da Fundação Cultural Palmares).
Ponta Grossa, 06 de agosto de 2007.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.042, de 08/09/2007
Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município o Sistema de Registro de Preços.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2007, a partir do Projeto de Lei nº 188/2007, de autoria do Poder Executivo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa, observado o previsto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços - SRP, consiste no conjunto de procedimentos para registro formal de bens relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II, quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços com caráter de emergência;

tratativa de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de preço, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas nestas as eventuais prorrogações.
§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, segundo a Lei nº 8.666, de 1993.

Isolados os demais requisitos desta norma.
Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá submeter a quantidade total do item em lotes, sempre que for técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para alienação dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 6º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Art. 7º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Art. 8º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I, convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 9º - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I, descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
IV, por razões de interesse público.
§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Art. 10 - O procedimento de que trata esta lei será objeto de regulamentação específica por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 08 de agosto de 2007.
ROGERIO BOCCCHI SERMAN
Prefeito Municipal
em exercício
ADELANGELE DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.10012-049 -
Atividade Programa Saúde de Família
1570 - 3.1.90.11.00.00 - 1303 - Vencimentos e Vantagens
020 Atividades da Divisão de Cadastro, Tribulação e Fiscalização
0770 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 - Vencimentos e Vantagens
2300 - 3.3.90.30.00.00 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.12011-084 -
Manutenção da Educação Especial
2630 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 - Vencimentos e Vantagens
-
Pessoa Civil
R\$ 60.800,00
2640 - 3.1.90.13.00.00 - 1000 - Opreações Patronais
R\$ 20.000,00
ORÇÃO: 08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - Divisão de Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.12022-088 -
Manutenção do Ensino Pré-Escolar
2840 - 3.3.90.30.00.00 - 1000 - Material de Consumo
R\$ 2.000,00
ORÇÃO: 08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.03 - Divisão de Cultura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.392.13011-089 -
Atividades da Divisão de Cultura
2880 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 - Vencimentos e Vantagens

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.10012-049 -
Atividade Programa Saúde de Família
1570 - 3.1.90.11.00.00 - 1303 - Vencimentos e Vantagens
020 Atividades da Divisão de Cadastro, Tribulação e Fiscalização
0770 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 - Vencimentos e Vantagens
2300 - 3.3.90.30.00.00 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL
Seção de Fiscalização e Tombamento

VISTORIA	Nº
	01/2015

I - DADOS DA VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO

CAPELA DIVINO ESPÍRITO SANTO *St Bonifacio*

ENDEREÇO

PR 151, KM 15,5, FAZENDA SANTA CRUZ

DATA

27/02/2015

HORÁRIO

09:00

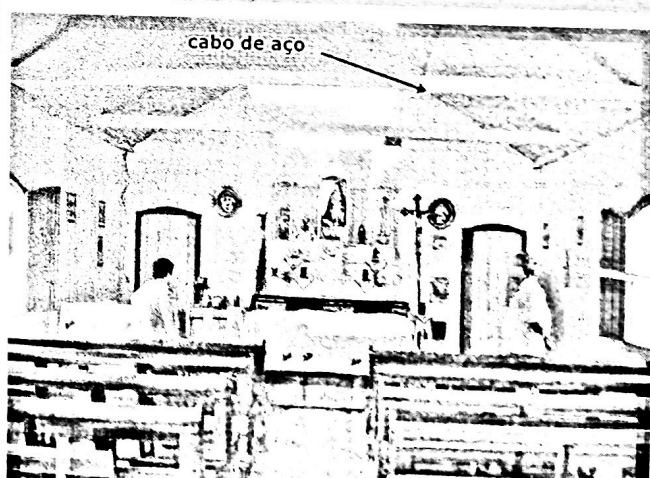
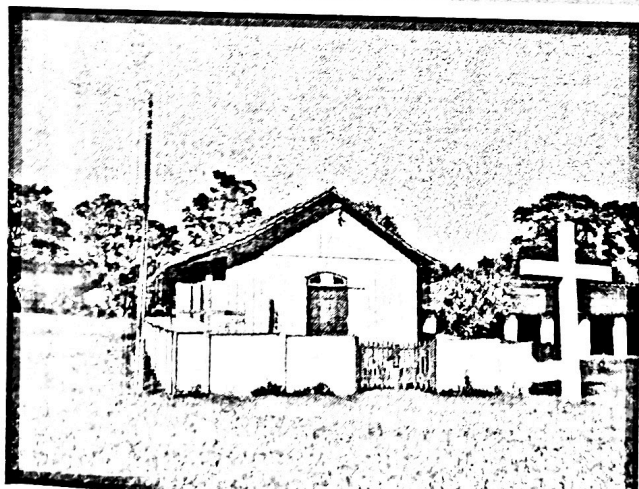
II - PARTICIPANTES

RENATO PEREIRA, GERALDO MARCIO CAETANO

OBSERVAÇÕES

Realizou-se vistoria em imóvel inventariado denominado Capela Divino Espírito Santo, localizado na Fazenda Santa Cruz, com a finalidade de verificar a situação da edificação, pois o Departamento de Patrimônio Cultural recebeu visita de uma construtora, informando a necessidade de demolição e construção de uma nova capela no lugar, indicando como pessoa responsável pela obra a Sra. Silvana. Em visita realizada em data e horário acima discriminado, constatou-se que a edificação encontra-se com um cabo de aço que atravessa a nave, próximo do teto, que segundo informações da Sra. Rose, Ministra da Capela Santa Cruz, funciona como reforço para que as paredes não caiam. A Sra. Rose foi informada de que o imóvel consta do inventário do patrimônio cultural do município e, ainda, que diante de qualquer intervenção a ser realizada, o COMPAC deverá ser consultado para deliberar acerca do assunto.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Greve federal atinge abastecimento de combustível no município

Publicado por imprensa em Terça-feira - 24/02/2015 - 16:57

A Prefeitura de Ponta Grossa informa que, devido à greve nacional dos caminhoneiros, houve um desabastecimento de combustível no posto do parque de máquinas da prefeitura. Nesta terça-feira (24), o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Alessandro Lozza de Moraes, anunciou o início do sistema de racionamento de combustível para veículos da prefeitura.

Segundo ele, é uma situação bastante difícil para todos os ponta-grossenses, que já estão formando grandes filas nos postos de combustível. "A falta de combustível terá impacto principalmente na Secretaria de Obras, que naturalmente tem grande demanda de serviços devido ao excesso de chuvas das últimas semanas", analisa o secretário. Lozza acrescenta que toda a frota da Prefeitura de Ponta Grossa será atingida, aproximadamente 200 veículos entre automóveis e máquinas. "Como não temos previsão para o término da manifestação dos caminhoneiros, nossa atitude de imediato é a redução do volume de combustível liberado para cada veículo, para que não falte para os serviços essenciais", afirma.

Vistosa a
Copeb Santa Cruz
agendada para este
dia.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Claudia Macedo Kossatz Borba

Oficial
CPF 531.956.559-34

Rua XV de Novembro, 297

Tel. (42) 3225-1877

Ponta Grossa - PR

Registro Geral

Matrícula nº 46.902

Ficha

01

Rubrica

GMB

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural denominado "BOM JESUS", com a área de 9.229,81 m² ou 0,92ha ou 0,38 alqueires, situado no lugar denominado Fazenda Santa Cruz, neste Município, com acesso a partir da ponte sobre o Rio Tibagi, Bairro Cará-Cará, próximo ao aeroporto Santana, pela Rodovia PR-151, no sentido Ponta Grossa à Palmeira, segue por uma distância de 10 quilômetros, onde entra à direita por uma estrada secundária por mais 800 metros, com o seguinte caminhamento: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PP=O de coordenadas N 7204172,213m e E 587181,451m, localizado junto a cerca de divisa na confrontação com terras do lote nº 06 pertencente a Teresa Bernadete Kapp Auer; daí segue tangenciando a cerca de divisa com os seguintes azimutes e distâncias: 221°00'41" e 96,05m até o vértice 1 de coordenadas N 7204099,732m e E 587118,419m; 304°14'27" e 97,27m até o vértice 2 de coordenadas N 7204154,461m e E 587038,011m, na confrontação com terras do lote nº 06 pertencente a Teresa Bernadete Kapp Auer; daí continua tangenciando a cerca de divisa com o seguinte azimute e distância: 41°58'13" e 97,17m até o vértice 3 de coordenadas N 7204226,703m e E 587102,990m, na confrontação com terras do lote nº 05 pertencente a Osíres Geraldo Kapp; daí continua tangenciando a cerca de divisa com o seguinte azimute e distância: 125°01'57" e 64,01m até o vértice 4 de coordenadas N 72004189,956m e E 587155,407m, na confrontação com terras de Orlando Carneiro; daí continua tangenciando a cerca de divisa com o seguinte azimute e distância: 124°15'56" e 31,51m até o vértice PP=O, ponto inicial da descrição deste perímetro, na confrontação com terras do lote nº 06 pertencente a Teresa Bernadete Kapp Auer. Todas coordenadas estão representadas no sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central nº 51° W.Gr, tendo como datum o SAD-69, contendo as seguintes edificações: uma igreja em madeira medindo 6,00 x 14,00m, com área total de 84,00m²; um salão em alvenaria medindo 17,60m x 22,20m, com área total de 390,72m² e um coreto em alvenaria medindo 3,50m de diâmetro, com área total de 9,61m². Reg. ant. NÃO CONSTA. PROPRIETÁRIO: NÃO CONSTA. Protocolo nº 201.659, Lv. I-N, em 23 de abril de 2009 e matriculado em 22 de maio de 2009. EA. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-1-46.902: Protocolo nº 201.659, Lv. I-N, em 23 de abril de 2009:

USUCAPILÃO: MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa-PR, na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 581, centro, CNPJ/MF nº 75.600.924/0001-28, adquiriu o imóvel desta matrícula, através de usucapião, conforme Mandado de Registro datado de 13 de dezembro de 2.008, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. Autos nº 87/2007 de Usucapião. Valor da causa: R\$6.000,00 (seis mil reais). Sentença do M.M. Juiz de Direito, Dr. Fábio Marcondes Leite, proferida em 16 de setembro de 2.008 e transitada em julgado em 23/10/2008. Sem condições. I.T. inter-vivos e FUNREJUS: Isentos. Cota: 1521,04 VRC = R\$159,71 (reg. pren. arq. e selo). Em 22 de maio de 2009. EA. Dou fé. Oficial, Claudia Macedo Kossatz Borba. GMB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA XV DE NOVEMBRO, 297
Ponta Grossa - PR - Oficial Bel. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA.
CERTIFICADO que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula

nº 46.902 e seus anexos.

Dou fé,

Em 22 de maio de 2009

Bel. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA - Oficial

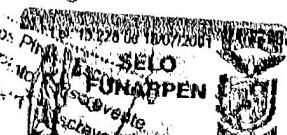
Ponta Grossa

Lurdes Aparecida dos Santos Pinheiro

Escritório Vera Aparecida Soares, Hill...



2009



46.902